



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Manual de Acesso ao Sistema Pessoa Jurídica

Todos os dados e valores apresentados neste manual são fictícios. Qualquer dúvida consulte a legislação vigente.



Sistema desenvolvido por Tiplan Tecnologia em Sistema de Informação. Todos os direitos reservados.

<http://www.tiplan.com.br>



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Índice

ÍNDICE	2
1. CONSIDERAÇÕES GERAIS	5
1.1. DEFINIÇÃO	5
2. CADASTRANDO A SENHA-WEB PARA ACESSO AO SISTEMA DA NFS-E	6
3. ACESSANDO O SISTEMA DA NFS-E PELA PRIMEIRA VEZ	9
3.1. ACESSANDO O SISTEMA DA NFS-E PELA PRIMEIRA VEZ COM A SENHA WEB	9
3.2. ACESSANDO O SISTEMA DA NFS-E PELA PRIMEIRA VEZ COM CERTIFICADO DIGITAL.....	10
3.3. CONFIGURAÇÕES DO PERFIL DO CONTRIBUINTE.....	12
3.3.1. Campo “CONTRIBUINTE”	12
3.3.2. Campo “DADOS DA EMPRESA”.....	14
3.3.3. Campo “DADOS PARA CONTATO”.....	15
3.3.4. Campo “E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE NFS-E”.....	16
3.3.5. Campo “IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR”	16
3.3.6. Campo “OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL”	17
3.3.7. Campo “CÓDIGO DE SERVIÇO PRINCIPAL”	18
3.3.8. Campo “CATEGORIAS DA LISTA DE PRESTADORES DO SITE”	19
3.3.9. Campo “OPÇÕES DO PRESTADOR”	20
4. SOLICITANDO A AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NFS-E	23
5. EMISSÃO DE NFS-E	25
5.1. CAMPO PRESTADOR DE SERVIÇOS	25
5.2. CAMPO OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL	25
5.3. CAMPO TRIBUTAÇÃO DOS SERVIÇOS	26
5.4. “CAMPO TOMADOR DE SERVIÇOS”	27
5.5. PREENCHENDO A NFS-E.....	29
5.5.1. Campo Prestador de Serviços	29
5.5.2. Campo “Tributação”	30
5.5.3. Campo “Tomador de Serviços”	30
5.5.4. Campo “Código de Serviço”	32
5.5.5. Campo “Discriminação dos Serviços”	33
5.5.6. Campos “Valor Total da Nota”, “Valor Total das Deduções” e “ISS Retido”	35
5.5.7. Campo “Substituição de Recibo Provisório de Serviços (RPS) por NFS-e”	37
5.5.8. Finalizando a emissão da NFS-e.....	39
5.5.9. Enviando a NFS-e por E-mail	40



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

5.5.10.	Conheça o modelo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)	43
5.5.11.	Visualização da NFS-e pelo tomador que receber a NFS-e por E-mail	48
5.5.12.	Visualização e confirmação de autenticidade pelo tomador que receber a NFS-e impressa	49
5.6.	CARTA DE CORREÇÃO	50
5.6.1.	Emitindo uma Carta de Correção	51
6.	GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS	55
6.1.	CADASTRANDO USUÁRIOS	55
6.2.	ALTERANDO ACESSOS OU EXCLUINDO USUÁRIOS	57
6.3.	ACESSO AO SISTEMA DA NFS-E UTILIZANDO A SENHA DO USUÁRIO	58
7.	CONSULTA DAS NFS-E EMITIDAS E RECEBIDAS	60
7.1.	CONSULTA DE NOTAS EMITIDAS	60
7.2.	CONSULTA DE NOTAS RECEBIDAS	61
7.3.	RESULTADO DAS CONSULTAS DE NOTAS EMITIDAS E NOTAS RECEBIDAS	62
7.3.1.	Filtros	62
7.3.2.	Resumo	63
7.3.3.	Resultado	63
7.3.3.1.	Exportação das NFS-e emitidas ou recebidas em arquivo	63
7.4.	CONSULTA DE CRÉDITOS	64
7.5.	CONSULTA DAS NFS-E RECEBIDAS POR TOMADORES DE SERVIÇOS LOCALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS	65
8.	CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE NFS-E.....	67
8.1.	CANCELAMENTO DE NFS-E	67
8.1.1.	Cancelamento de NFS-e antes do pagamento do Imposto	67
8.1.2.	Cancelamento de NFS-e após o pagamento do Imposto	68
8.2.	SUBSTITUIÇÃO DE NFS-E.....	70
9.	INDICAÇÃO DE IMÓVEIS	73
9.1.	DETALHAMENTO DO CRÉDITO.....	73
9.2.	INDICANDO OS IMÓVEIS QUE RECEBERÃO OS CRÉDITOS PARA ABATIMENTO DO IPTU	75
9.2.1.	Finalizando a Indicação	78
10.	TALÃO FISCAL ELETRÔNICO	80
11.	CALENDÁRIO DE EMISSÃO	81
12.	GUIAS DE PAGAMENTO	82
12.1.	EMITINDO UMA GUIA DE PAGAMENTO.....	83
12.2.	CANCELANDO UMA GUIA DE PAGAMENTO.....	88
12.3.	VISUALIZANDO AS GUIAS QUITADAS OU CANCELADAS	90



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

13. EXPORTAÇÃO DAS NFS-E	91
14. RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS – CONSIDERAÇÕES GERAIS	92
14.1. DEFINIÇÃO	92
14.2. PRAZOS	92
14.3. REQUISITOS PARA EMISSÃO DO RPS	92
14.4. PENALIDADES PELA NÃO CONVERSÃO DO RPS EM NFS-E	94
15. CONVERSÃO DE RPS EM NFS-E (EM LOTE).....	95
15.1. TIPOS DE RPS QUE PODEM SER ENVIADOS NO ARQUIVO:	99
15.2. ARQUIVO DE RETORNO	100
15.3. CANCELANDO UM RPS ANTES DE SUA CONVERSÃO EM NFS-E.....	100
15.4. CANCELANDO UM RPS ENVIADO ANTERIORMENTE.....	100
16. CONSULTA DE RPS.....	101
17. LISTA DE PRESTADORES	102
18. RECLAMAÇÕES PELA NÃO CONVERSÃO DE RPS EM NFS-E	103
19. DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES - DAS.....	104
19.1. EMITINDO UMA DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES.....	105
20. MENSAGERIA.....	108
20.1. RECEBER UMA MENSAGEM DA PREFEITURA.....	109
20.2. RESPONDER UMA MENSAGEM PARA A PREFEITURA.....	110
20.3. ENVIAR UMA MENSAGEM PARA A PREFEITURA	111
21. WEB SERVICE.....	112
22. CRIANDO UM LINK PARA A NFS-E EMITIDA.....	113



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

1. Considerações Gerais

1.1. Definição

Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura deste Município, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Este documento vem a substituir as Notas Fiscais Convencionais (impressas em papel), autorizadas pelo Município e impressas em gráfica.

Observação: Os documentos fiscais convencionais são os documentos tradicionais, autorizados pelo Município por meio de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais do Imposto Sobre Serviços – AIDF e posteriormente impressos nas gráficas. A Nota Fiscal Convencional somente poderá ser emitida por prestadores de serviços desobrigados da emissão de NFS-e.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

2. Cadastrando a SENHA-WEB para acesso ao sistema da NFS-e

Para as pessoas jurídicas que devem acessar o sistema da NFS-e, será necessário inicialmente cadastrar a Solicitação de Desbloqueio de SENHA-WEB. Caso deseje acessar o sistema por meio do certificado digital e-CNPJ, consulte o item 3 deste manual. O sistema da NFS-e poderá ser acessado pelo endereço eletrônico <http://spe.riodasojras.rj.gov.br/>. Clique em “Acesso ao Sistema” para iniciar o cadastramento.

ACESSO AO SISTEMA

NAVEGAÇÃO RÁPIDA Selezione

Você está em Solicitar SENHA WEB | Página Inicial

Última atualização às 18:01 de 14/02/2014 - 20/02/2014 14:40

SPE

NFS-e

Capa

Legislação

Acesso ao Sistema

Consulte seus Créditos

Solicitar SENHA WEB

Cadastro Empresas de Fora

Verifique a Autenticidade

Consulta de RPS

Lista de Prestadores

Perguntas e Respostas

Manuais de Ajuda

Fale Conosco

ISS

TAXAS

IPTU

Solicitação de Desbloqueio de SENHA-WEB

Para ter acesso ao Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) é necessário informar seu CPF/CNPJ e sua senha (SENHA WEB). Caso não possua senha, clique no botão abaixo (“Prosseguir”), preencha os dados solicitados no formulário e clique no botão **Enviar Solicitação**. Cada CPF/CNPJ poderá ter uma única SENHA WEB.

ATENÇÃO! Caso sua empresa seja optante ou obrigada a emitir NFS-e, também será necessário acessar o sistema utilizando a SENHA WEB criada e solicitar autorização para Emissão de NFS-e.

CONTADOR... acesso às informações fiscais das empresas pelas quais é responsável, desde que o vínculo... da empresa.

Atenção! Caso você já tenha recebido alguma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, tenha ela em mãos para facilitar a liberação da sua Senha-Web. Caso ainda não tenha recebido, ou não tenha ela em mãos, será necessário esperar o desbloqueio da Senha-Web pela Prefeitura. A liberação automática somente será realizada para pessoas físicas.

PROSSEGUIR

1 – Clique na opção “Solicitar SENHA-WEB”.

2 – Clique no botão “Prosseguir”.

Para criar sua SENHA-WEB, preencha os dados solicitados no formulário e clique no botão Enviar Solicitação. Cada CPF/CNPJ poderá ter uma única SENHA-WEB.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Solicitação de Desbloqueio de SENHA-WEB

Dados Cadastrais			
Tipo de Solicitação		CNPJ	
<input type="radio"/> Pessoa Física	<input checked="" type="radio"/> Pessoa Jurídica	<input type="text"/>	
Razão Social <input type="text"/>			
Endereço para correspondência / Contato			
CEP <input type="text"/>	UF -- Selezione --	Cidade <input type="text"/>	Bairro <input type="text"/>
Tipo <input type="text"/>	Logradouro <input type="text"/>	Número <input type="text"/>	Complemento <input type="text"/>
Telefone <input type="text"/>	Ramal <input type="text"/>	E-mail <input type="text"/>	
Cadastramento de Senha		Código de Verificação	
Senha (6 a 10 caracteres-letas e/ou números) <input type="text"/>			
Redigite a senha <input type="text"/>			
		<input type="text"/> imagem? clique aqui	
ENVIAR SOLICITAÇÃO			

Após clicar no botão “Enviar Solicitação” será apresentada a tela abaixo. Clique no botão “Visualizar Solicitação” e imprima a solicitação.

A solicitação impressa deverá ser assinada (com firma reconhecida) e entregue no endereço descrito na própria solicitação (juntamente com a documentação requerida).

Sem isso, a SENHA-WEB que possibilita o acesso às informações fiscais de interesse exclusivo do solicitante, não poderá ser desbloqueada.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

acesso ao sistema
navegação rápida Selecione

Você está em Solicitar SENHA WEB | Página Inicial
Última atualização às 00:53 de 11/04/2015 - 13/04/2015 15:34

SPE /// ▾

NFS-e /// ●

Capa

Legislação

Acesso ao Sistema

Consulte seus Créditos

Solicitar SENHA WEB

Verificar Autenticidade

Consulta de RPS

Lista de Prestadores

Perguntas e Respostas

Manuais de Ajuda

Fale Conosco

ISS /// ▾

TAXAS /// ▾

IPTU /// ▾

Solicitação de Desbloqueio de SENHA-WEB

Para ter acesso ao Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) é necessário informar seu CPF/CNPJ e sua senha (SENHA WEB). Caso não possua senha, clique no botão abaixo ("Prosseguir"), preencha os dados solicitados no formulário e clique no botão **Enviar Solicitação**. Cada CPF/CNPJ poderá ter uma única SENHA WEB.

ATENÇÃO! Caso sua empresa seja optante ou obrigada a emitir NFS-e, também será necessário acessar o sistema utilizando a SENHA WEB criada e solicitar autorização para Emissão de NFS-e.

CONTADOR!!! O contador, através de sua própria SENHA WEB, terá acesso às informações fiscais das empresas pelas quais é responsável, desde que o vínculo Empresa-Contador esteja devidamente cadastrado no perfil da empresa.

Atenção! Caso você já tenha recebido alguma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, tenha ela em mãos para facilitar a liberação da sua Senha-Web. Caso ainda não tenha recebido, ou não tenha ela em mãos, será necessário esperar o desbloqueio da Senha-Web pela Prefeitura. A liberação automática somente será realizada para pessoas físicas.

Após ter sua Solicitação de Desbloqueio de SENHA-WEB aprovada pela Prefeitura, o acesso às informações fiscais de seu interesse exclusivo estarão disponíveis.

Observações sobre a SENHA-WEB

- ✓ Cada pessoa jurídica terá apenas uma única SENHA-WEB, que valerá para todos os estabelecimentos com a mesma raiz de CNPJ (primeiros 8 dígitos do CNPJ).
- ✓ emissão da NFS-e, o sistema automaticamente listará todos os estabelecimentos ativos que estejam inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município e que possuam código de serviço vigente.
- ✓ No caso de ser necessário emitir a NFS-e por vários estabelecimentos da pessoa jurídica, não é aconselhável compartilhar a mesma senha entre os estabelecimentos. Sugerimos que seja efetuado o cadastramento de usuários, de modo que cada estabelecimento possa acessar o sistema da NFS-e individualmente, por meio de senha de acesso própria.
- ✓ A SENHA-WEB representa sua assinatura eletrônica, é intransferível e poderá ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor. A pessoa física ou jurídica detentora da senha será responsável por todos os atos praticados por meio da senha por ela cadastrada, com os efeitos jurídicos e fiscais previstos na legislação.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

3. Acessando o sistema da NFS-e pela primeira vez

O sistema da NFS-e poderá ser acessado por meio da SENHA-WEB ou por certificação digital.

Certificado digital é o documento eletrônico de identidade emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil – AC Raiz, que certifica a autenticidade dos emissores e destinatários dos documentos e dados que trafegam numa rede de comunicação, bem como assegura a privacidade e a inviolabilidade destes.

Os certificados digitais utilizados no sistema da NFS-e da Prefeitura deste Município serão emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPBrasil, tipo A1, A3 ou A4, devendo conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proprietário do certificado digital ou, no caso de pessoas físicas, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Os certificados digitais e-CPF e e-CNPJ são exemplos de certificados ICP-Brasil válidos.

Para obter mais informações sobre os certificados digitais e-CPF ou e-CNPJ, acesse o site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

3.1. Acessando o sistema da NFS-e pela primeira vez com a Senha Web

De posse da sua SENHA-WEB, será possível acessar o sistema da NFS-e pela primeira vez. Para tanto, selecione o menu “NFS-e” e clique em “Acesso ao Sistema” (o sistema poderá ser acessado pelo endereço eletrônico <http://spe.riodasostras.rj.gov.br>).

Em seguida digite seu CNPJ, sua SENHA-WEB, o código da imagem e clique no botão “Entrar”.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

SPE

NFS-e

Capa

Legislação

Acesso ao Sistema

Consulte seus Créditos

Solicitar SENHA WEB

Cadastro Empresas de RPS

Verifique a Autenticidade

Consulta de RPS

Lista de Prestadores

Perguntas e Respostas

Manuais de Ajuda

Fale Conosco

ISS

Acesso ao Sistema

Não possui Senha?

Para criar sua Senha Web clique aqui.

Esqueceu a Senha?

Para recadastrar sua Senha Web clique aqui.

Possui Certificado Digital?

Acesse o sistema clicando aqui.

Acesse o sistema com sua Senha Web

Digite seu CPF ou CNPJ

Digite sua Senha Web

Código da Imagem:

Problemas com a imagem? clique aqui

1 - Digite seu CNPJ.

2 - Digite sua SENHA-WEB.

3 - Digite o código da imagem e em seguida clique no botão "Entrar".

3.2. Acessando o sistema da NFS-e pela primeira vez com certificado digital

A pessoa jurídica que possuir certificado digital da SRF (e-CNPJ) poderá acessar o sistema da NFS-e sem a necessidade de utilização da SENHA-WEB. Para tanto, clique em "Acesso ao Sistema".

Neste caso não será necessário digitar o CNPJ. Acesse o sistema da NFS-e clicando no link correspondente.

SPE

NFS-e

Capa

Legislação

Acesso ao Sistema

Consulte seus Créditos

Solicitar SENHA WEB

Cadastro Empresas de RPS

Verifique a Autenticidade

Consulta de RPS

Lista de Prestadores

Perguntas e Respostas

Manuais de Ajuda

Fale Conosco

ISS

Acesso ao Sistema

Não possui Senha?

Para criar sua Senha Web clique aqui.

Esqueceu a Senha?

Para recadastrar sua Senha Web clique aqui.

Possui Certificado Digital?

Acesse o sistema clicando aqui.

Caso possua Certificado Digital, clique aqui para acessar o sistema .

Digite sua Senha Web

Código da Imagem:

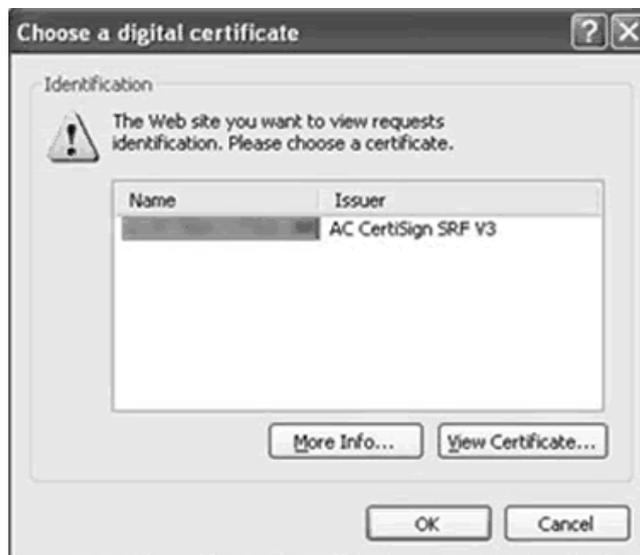
Problemas com a imagem? clique aqui



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Selecione o Certificado Digital e clique em “OK”.



O seu certificado digital será então identificado. Clique em “Acessar o Sistema”.

Acesso ao Sistema NFS-e com Certificação Digital

O seguinte certificado digital (ICP-Brasil) foi identificado com sucesso:

Marque esta opção para sempre exigir o uso de certificado digital ao invés da SENHA-WEB

Para escolher outro certificado digital feche a janela de seu navegador e acesse novamente.

Para acessar outro CPF/CNPJ sem Certificação Digital, [CLIQUE AQUI](#)

Para obter mais informações sobre os certificados digitais e-CPF ou e-CNPJ, acesse o site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Clique aqui para acessar o sistema.

sobre os demais certificados digitais da ICP-Brasil, acesse o site do da Informação (ITI): <http://www.iti.gov.br>

ACESSAR O SISTEMA

Observações importantes:

✓ Informações sobre como obter, renovar e revogar seu Certificado Digital

Para obter mais informações sobre os certificados digitais e-CPF ou e-CNPJ, acesse o site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

✓ Requisitos técnicos

A versão do navegador Internet para o correto funcionamento dos certificados e serviços é o Microsoft Internet Explorer, versão 5.50 ou posterior. Para que os serviços utilizando certificados digitais funcionem adequadamente, é necessário que o seu navegador esteja habilitado para gravação de cookies.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

3.3. Configurações do Perfil do Contribuinte

Após efetuar o acesso ao sistema, será aberta a tela na qual você poderá complementar ou alterar dados de sua empresa. Por meio das Configurações do Perfil do Contribuinte, você poderá informar seus dados para contato, definir seu logotipo, informar seus dados na lista de prestadores disponível no Portal da NFS-e, autorizar o acesso de seu contador, além de configurar diversas opções.

3.3.1. Campo “CONTRIBUINTE”

No campo “Contribuinte” **serão automaticamente listados** todos os estabelecimentos inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário do Município com a mesma raiz de CNPJ e que possuam inscrição ativa:

Não serão listados no sistema da NFS-e:

- ✓ os estabelecimentos não inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário do Município;
- ✓ os estabelecimentos com inscrição cancelada no Cadastro Mobiliário Tributário do Município.

Na hipótese de existirem estabelecimentos prestadores de serviço não listados no campo “Contribuinte”, sugerimos que seja efetuada a devida inscrição ou atualização de dados no **Cadastro de Contribuintes do Município**.



Observações importantes:

- ✓ **Configuração de Perfil obrigatória para cada um dos estabelecimentos do contribuinte**

A configuração do Perfil do Contribuinte deverá ser efetuada para cada um dos estabelecimentos listados no campo “Contribuinte”. Selecione a inscrição para o qual deseja configurar o perfil e informe os demais dados solicitados nesta tela.

- ✓ **Estabelecimentos não prestadores de serviço ou sem código de serviço vigente cadastrado no Cadastro de Contribuintes do Município**

Para estabelecimentos não prestadores de serviço ou sem código de serviço vigente cadastrado no **Cadastro de Contribuintes do Município**, somente estarão disponíveis para preenchimento os seguintes campos:

- Dados da Empresa;
- Dados para Contato;



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

- E-mail para recebimento de NFS-e;
- Identificação do Contador.

✓ **Estabelecimentos localizados fora deste Município.**

Os estabelecimentos localizados fora deste Município também poderão acessar o sistema da NFS-e para consultar as NFS-e recebidas e configurar seu perfil.

Para o acesso ao sistema será obrigatória a solicitação da SENHA-WEB. A configuração do Perfil do Contribuinte deverá ser efetuada para cada um dos estabelecimentos localizados fora do Município que receberão NFS-e.

Cada pessoa jurídica terá apenas uma única SENHA-WEB, que valerá para todos os estabelecimentos com a mesma raiz de CNPJ. No entanto, no caso de estabelecimentos localizados fora deste Município, para acessar o sistema da NFS-e conforme descrito no item 3, deverá ser utilizado o CNPJ de cada um dos estabelecimentos e a mesma SENHA-WEB cadastrada. Ou seja, o acesso ao sistema da NFS-e será individual para cada estabelecimento situado fora do Município.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

3.3.2. Campo “DADOS DA EMPRESA”

As informações a seguir irão constar na Lista de Prestadores que já estão emitindo a NFS-e. Esta lista estará disponibilizada na página principal do portal da NFS-e e poderá ser acessada por qualquer pessoa.

- ✓ **Nome Fantasia:** informe o Nome Fantasia da pessoa jurídica (**preenchimento obrigatório**)
- ✓ **Site:** Informe o endereço eletrônico da pessoa jurídica, no caso de existir site (página) institucional na Internet (**preenchimento opcional**)
- ✓ **Resumo sobre a empresa:** descreva um breve resumo sobre a empresa e suas atividades. (**preenchimento opcional**)
- ✓ **Incluindo ou alterando o logotipo da pessoa jurídica:** o contribuinte poderá ainda incluir ou alterar o logotipo ou logomarca que será automaticamente apresentado na emissão de cada Nota Fiscal Eletrônica. O logotipo não será apresentado na Lista de Prestadores (**inclusão opcional**)

Logotipo	Dados da Empresa - As informações a seguir irão constar na Lista de Prestadores do Site.	
 Clique aqui para incluir ou alterar seu logotipo	Nome Fantasia <input type="text"/>	Resumo sobre a empresa <input type="text"/>
	Site: http:// <input type="text"/>	Telefone Comercial <input type="text"/>

Para tanto, o logotipo deverá ser digitalizado em um arquivo do tipo GIF ou JPEG com tamanho de no máximo 10 Kb. Para que não ocorra perda de resolução, recomenda-se que o arquivo tenha 60 pixels de altura e 60 pixels de largura.

Carregar Logotipo

LOGOTIPO	
	Para incluir ou alterar o seu logotipo, digite o caminho da figura no campo abaixo e aperte o botão gravar. O arquivo deve seguir as seguintes regras: <ol style="list-style-type: none"> 1. É obrigatório que seja um arquivo do tipo GIF ou JPEG. 2. O seu tamanho não deverá ultrapassar 10kb. 3. Para que não haja perda de resolução, recomenda-se que o arquivo tenha 60 pixels de altura e 60 pixels de largura.
<input type="button" value="Selecionar arquivo..."/> Nenhum arquivo selecionado.	
<input type="button" value="VOLTAR"/> <input type="button" value="GRAVAR"/> <input type="button" value="APAGAR"/>	



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Após realizar a inclusão ou alteração do logotipo da empresa, clique em “Gravar” para salvar a imagem, que aparecerá em todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas. Observamos que as informações de Nome Fantasia, Site e Resumo sobre a empresa não aparecerão nas NFS-e emitidas.

Exemplo de cabeçalho de uma NFS-e, com logotipo personalizado

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Número da Nota 00000003
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data e Hora de Emissão 07/05/2010 12:30:33
20100507+2449636000198			Código de Verificação PUGE-C6UC
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
	CPF/CNPJ: 99.999.999/9999-99	Inscrição Municipal: 9.999.999-9	Inscrição Estadual: 99999999
	Nome/Razão Social: EMPRESA EXEMPLO LTDA		
	Nome Fantasia: EMPRESA EXEMPLO		Tel.: 22 2222-2222
	Endereço: RUA CAMPO DE ALBACORA 123 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA - CEP: 28.890-000		
	Município: RIO DAS OSTRAS	UF: RJ	E-mail: empresa_exemplo@email.com.br

3.3.3. Campo “DADOS PARA CONTATO”

As informações neste campo são de preenchimento obrigatório. Deverão ser informados o Nome, E-mail e Telefone da pessoa física responsável pelo contato com a Prefeitura deste Município.

Dados para Contato ?

Nome	E-mail	Telefone
------	--------	----------

E-mail a ser impresso na NFS-e ?

E-mail utilizado para emissão e recebimento de NFS-e.

 Desejo receber e-mail automaticamente a cada NFS-e recebida.

E-mail da Senha Web (Recadastramento de Senha) ?

E-mail utilizado para reenvio de senha.

Alterar

Frase de Segurança

Informe a seguir, um texto de sua escolha (frase de segurança). Esta frase vai aparecer em todas as mensagens enviadas pelo Sistema da NFS-e para o seu e-mail, de forma que você tenha segurança da autenticidade do remetente. Assim, toda vez que você receber um e-mail do Sistema de NFS-e, confira a frase de segurança informada na mensagem. **Caso ela não exista ou esteja incorreta não abra a mensagem e proceda à sua exclusão.**

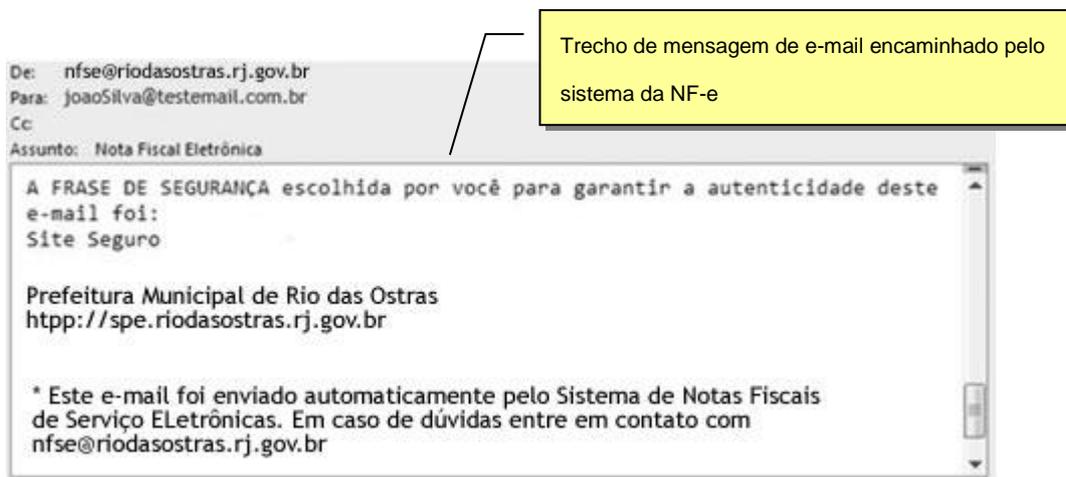
Sugerimos ainda que seja informado um texto de sua escolha (frase de segurança). Esta frase aparecerá em todas as mensagens enviadas pelo Sistema da NFS-e para o seu e-mail, de forma que você tenha segurança da autenticidade do remetente.

Sempre que receber um e-mail do sistema da NFS-e, confira a frase de segurança informada na mensagem. Caso ela não exista ou esteja incorreta, não abra a mensagem e proceda à sua exclusão.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica



3.3.4. Campo “E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE NFS-E”

Informe o E-mail a ser impresso na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, caso deseje receber automaticamente a NFS-e por e-mail.

Se esta opção for selecionada, você passará a receber automaticamente as NFS-e recebidas no e-mail informado neste campo. Além disso, o prestador de serviços não conseguirá enviar uma NFS-e para um Email diverso do declarado neste campo.

<p>E-mail a ser impresso na NFS-e ⓘ</p> <p>E-mail utilizado para emissão e recebimento de NFS-e.</p> <input type="text"/> <p><input checked="" type="checkbox"/> Desejo receber e-mail automaticamente a cada NFS-e recebida.</p>	<p>E-mail da Senha Web (Recadastramento de Senha) ⓘ</p> <p>E-mail utilizado para reenvio de senha.</p> <input type="text"/> <p>Alterar</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3.3.5. Campo “IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR”

Este campo não é de preenchimento obrigatório. O contador, desde que devidamente cadastrado pelo contribuinte emissor ou receptor da NFS-e, poderá ter acesso a algumas funcionalidades da NFS-e.

<p>Identificação do Contador ⓘ</p>	
<p>CPF/CNPJ</p> <input type="text"/>	<p>Nome/Razão Social</p> <input type="text"/>

O cadastramento do CPF do contador ou o CNPJ da empresa responsável pela contabilidade deve ser efetuado pelo próprio contribuinte, no campo “Identificação do Contador”, na tela de “Configurações do Perfil do Contribuinte”. Não há necessidade de cadastrar o contador que é empregado da empresa.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Opções do Prestador	
<input checked="" type="checkbox"/>	Desejo enviar e-mail automaticamente ao tomador de fora do município a cada NFS-e emitida.
<input type="checkbox"/>	Desejo enviar e-mail automaticamente ao meu contador a cada NFS-e emitida.
<input checked="" type="checkbox"/>	Autorizo que meu contador converta meus RPS em NFS-e.
<input checked="" type="checkbox"/>	Autorizo que meu contador cancele NFS-e.

O contribuinte emitente ou recebedor da NFS-e poderá autorizar o Contador a:

- ✓ receber e-mail automaticamente a cada NFS-e emitida;
- ✓ converter os RPS emitidos em NFS-e (individualmente ou por lote);
- ✓ cancelar uma NFS-e emitida pelo contribuinte;
- ✓ consultar as NFS-e emitidas e/ou recebidas por seus clientes;
- ✓ gerar Talão Fiscal Eletrônico (TF-e);
- ✓ exportação de Arquivo de NFS-e;
- ✓ emitir as respectivas Guias de Pagamento.

Observações:

- ✓ O contador não poderá emitir NFS-e em nome do contribuinte;
- ✓ Qualquer contador pode ser cadastrado, independentemente de estar ou não estabelecido neste Município;
- ✓ No caso de Contador (tanto Pessoa **Física** quanto Jurídica), para acessar o sistema é obrigatório informar seu CPF/CNPJ e sua senha obtida mediante solicitação de SENHA-WEB.

3.3.6. Campo “OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL”

As opções constantes no campo “Opção pelo Simples Nacional” têm preenchimento obrigatório.

Opção pelo Simples Nacional	
<input checked="" type="radio"/>	Contribuinte sujeito a tributação normal
<input type="radio"/>	Optante pelo Simples Nacional (Recolhimento do ISS pela Receita Federal - DAS)
<input type="radio"/>	Optante pelo Simples Nacional (Recolhimento do ISS pela Prefeitura - DAM)
<input type="radio"/>	Optante pelo Simples Nacional (Microempreendedor Individual - MEI)

✓ Opções disponíveis

1. Contribuinte sujeito a tributação normal

Deverão selecionar esta opção os contribuintes sujeitos à tributação normal pelo ISS.

- ✓ os contribuintes sujeitos à tributação normal, que recolhem o ISS nos termos da legislação tributária deste Município;
- ✓ os contribuintes **NÃO** optantes pelo Simples Nacional como microempresa, nem enquadrados como microempresa Municipal;



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

- ✓ os contribuintes que embora optantes pelo Simples Nacional como microempresa, **NÃO** efetuem o recolhimento do ISS pelo SIMPLES NACIONAL;
- ✓ os contribuintes optantes pelo SIMPLES Nacional, enquadrados como Empresa de Pequeno Porte (EPP), que **NÃO** efetuem o recolhimento do ISS pelo SIMPLES NACIONAL;
- ✓ os contribuintes isentos ou imunes do ISS.

2. Optante pelo Simples Nacional

Deverão selecionar esta opção SOMENTE os optantes pelo Simples Nacional e que efetivamente efetuem o recolhimento do ISS pelo SIMPLES NACIONAL.

3. Optante pelo DAM

Deverão selecionar esta opção as microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional com faturamento acima do limite definido na Lei Complementar 155/2016 que indica que o recolhimento do ISS será por meio de DAM. Nesta opção, os contribuintes estão sujeitos ao recolhimento do ISS nos termos da Legislação tributária do Município de Rio das Ostras.

4. Optante pelo MEI

Deverão selecionar esta opção SOMENTE os optantes pelo SIMPLES NACIONAL enquadrados na categoria de Microempreendedor Individual (MEI)

3.3.7. Campo “CÓDIGO DE SERVIÇO PRINCIPAL”

Neste campo serão automaticamente listados todos os códigos de serviço atualmente vigentes no Cadastro de Contribuintes do Município escolhido na Configuração de Perfil.

Selecione o código de serviço referente à atividade preponderante da pessoa jurídica. Este código será selecionado automaticamente na emissão de novas NFS-e.

Código do Item de Serviço

Na hipótese do Código de Serviço Principal não constar da lista apresentada, sugerimos:

- ✓ Selecionar a opção “Outras” e escolher o código correspondente;
- ✓ Efetuar a atualização cadastral **no Cadastro de Contribuintes do Município**, incluindo o código de serviço respectivo.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

3.3.8. Campo “CATEGORIAS DA LISTA DE PRESTADORES DO SITE”

Selecione ao menos uma categoria de serviços, até o limite de 5 categorias. Após a autorização para emissão de NFS-e, os dados informados no campo “Dados da Empresa” estarão automaticamente disponíveis na Lista de Prestadores do Site que já estão emitindo a NFS-e, em cada uma das Categorias selecionadas.

Código do Item de Serviço

09.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, ▼

Categorias da Lista de Prestadores do Site ?

- Agenciamento e Corretagem
- Casa e Decoração
- Comunicação e Mercadologia
- Educação, Esportes e Lazer
- Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
- Escritório
- Higiene e Apresentação Pessoal
- Informática
- Jurídicos, Econômicos e Técnicos
- Limpeza e Vigilância
- Saúde & Veterinária
- Som, Imagem e serviços Gráficos
- Transportes e Entregas
- Turismo, Hospedagem e Eventos
 - Agências de turismo
 - Guias de turismo
 - Hotéis, motéis, pousadas, flats e hotelaria marítima
 - Organização de feiras, exposições e congressos
 - Organização de festas e recepções
 - Recreação e animação
 - Salões de festa, centros de convenção, escritório virtual, quadras esport.
- Veículos
- Outros Serviços

As categorias serão automaticamente sugeridas, de acordo com os códigos de serviço cadastrados no Cadastro de Contribuintes do Município do prestador de serviços.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

✓ Lista de prestadores de serviço disponível para consulta no portal da NFS-e

SPE

NFS-e

Acessar Prefeitura

Minhas Mensagens

Meu Perfil

Consulta de NFS-e

Indicação de Imóveis

Alteração de E-mail

Alteração de Senha

Verificação de Autenticidade

Lista de Prestadores

Ajuda

Encerrar

ISS

IPTU

Lista de Prestadores

Categorias de Serviço

Agenciamento e Corretagem	Casa e Decoração	Comunicação e Mercadologia
Educação, Esportes e Lazer	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	Escritório
Higiene e Apresentação Pessoal	Informática	Jurídicos, Econômicos e Técnicos
Limpeza e Vigilância	Saúde & Veterinária	Som, Imagem e serviços Gráficos
Transportes e Entregas	Turismo, Hospedagem e Eventos	Veículos
Outros Serviços		

Filtre sua pesquisa

CPF/CNPJ

Nome

(Todos)

Bairro

(todos)

PESQUISAR >>

Download

Lista dos CPFs/CNPJs dos Prestadores de Serviços que emitem NFS-e

3.3.9. Campo “OPÇÕES DO PRESTADOR”

✓ Opções disponíveis

1. Desejo enviar e-mail automaticamente ao tomador de fora do município a cada NFS-e emitida

Selecione esta opção caso deseje enviar e-mail automaticamente ao tomador de fora do município a cada NFS-e emitida. Neste caso deverá ser informado o e-mail do tomador durante a emissão da NFS-e.

2. Desejo enviar e-mail automaticamente ao meu contador a cada NFS-e emitida

Selecione esta opção caso deseje enviar e-mail automaticamente ao seu contador a cada NFS-e emitida. Neste caso será necessário o cadastramento dos dados do contador no campo “Identificação do Contador”.

Opções do Prestador

Desejo enviar e-mail automaticamente ao tomador de fora do município a cada NFS-e emitida.

Desejo enviar e-mail automaticamente ao meu contador a cada NFS-e emitida.

Autorizo que meu contador converta meus RPS em NFS-e.

Autorizo que meu contador cancele NFS-e.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

3. Autorizo que meu contador converta meus RPS em NFS-e

Selecione esta opção caso queira permitir que seu contador possa converter seus RPS em NFS-e. Neste caso será necessário o cadastramento dos dados do contador no campo “Identificação do Contador”.

4. Autorizo que meu contador cancele NFS-e

Selecione esta opção caso queira permitir que seu contador possa cancelar as NFS-e já emitidas. Neste caso será necessário o cadastramento dos dados do contador no campo “Identificação do Contador”.

Caso tenha acessado o sistema por meio de certificado digital, estarão ainda disponíveis as seguintes opções:

- ✓ **Opções disponíveis apenas para que acessou o sistema da NFS-e por certificado digital**

Opções do Prestador	
<input checked="" type="checkbox"/>	Desejo enviar e-mail automaticamente ao tomador de fora do município a cada NFS-e emitida.
<input type="checkbox"/>	Desejo enviar e-mail automaticamente ao meu contador a cada NFS-e emitida.
<input type="checkbox"/>	Autorizo que meu contador converta meus RPS em NFS-e.
<input type="checkbox"/>	Autorizo que meu contador cancele NFS-e.
<input checked="" type="checkbox"/>	Desejo acessar o sistema utilizando sempre meu e-CNPJ (opção recomendada)
<input type="checkbox"/>	Desejo que meus usuários acessem o sistema utilizando seus e-CNPJ (opção recomendada)

1. Desejo acessar o sistema utilizando sempre meu e-CNPJ (opção recomendada)

Selecione esta opção caso deseje sempre acessar o sistema da NFS-e apenas por meio do certificado digital e-CNPJ. Se esta opção estiver selecionada, não será possível acessar o sistema da NFS-e por meio de SENHA-WEB.

2. Desejo que meus usuários acessem o sistema utilizando seus e-CPF (opção recomendada)

Por meio da tela “Gerenciamento de Usuários”, será possível consultar, excluir ou cadastrar os usuários de sua empresa, definindo as restrições de acessos de cada um deles. Com isto, você evita o compartilhamento da senha de sua empresa, aumentando a sua segurança (item 6 do manual). Selecione esta opção caso deseje que seus usuários obrigatoriamente acessem o sistema da NFS-e por meio do certificado digital e-CPF.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Após finalizar o preenchimento de todos os campos da tela de “Configuração do Perfil do Contribuinte”, clique em “Gravar”. Este preenchimento deverá ser realizado para todos os estabelecimentos listados no Campo “Contribuinte”.

Os dados informados nas Configurações do Perfil do Contribuinte poderão ser alterados a qualquer tempo.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

4. Solicitando a Autorização para emissão de NFS-e

A opção pela emissão de NFS-e depende de solicitação do interessado. A autorização para emissão de NFS-e deve ser solicitada após a finalização das Configurações do Perfil do Contribuinte.

Para solicitar autorização para emissão de NFS-e, entre no menu “Autorização para Emissão”, escolha o estabelecimento desejado e depois clique em “Solicitar Autorização”.

O sistema comunicará aos interessados, por “e-mail”, a deliberação do pedido de autorização. **A liberação do pedido de autorização é imediata.**

Observamos que, se o seu e-mail pessoal possuir algum tipo de proteção contra e-mails indesejados (Antispam), você não conseguirá receber nosso e-mail de confirmação. Neste caso, antes de solicitar a autorização, sugerimos que desabilite essa proteção, ou escolha outro e-mail sem Anti-Spam.

Caso não tenha recebido o email de confirmação da liberação do pedido de autorização, entre novamente no sistema da NFS-e e verifique se a opção “Emissão de NFS-e” já está disponível no menu principal.

Observações importantes sobre a autorização de emissão de NFS-e:

✓ Prazos legais

A opção pela emissão de NFS-e, uma vez deferida, obriga os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e a iniciarem sua emissão no dia do deferimento da autorização, devendo substituir todas as notas fiscais convencionais emitidas no respectivo mês.

As notas fiscais convencionais, emitidas até a data do deferimento da autorização para emissão de NFS-e, devem ser substituídas até o 10º dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

No primeiro mês da obrigatoriedade da emissão da NFS-e o prazo do caput deve ser contado a partir da data de autorização de emissão de NFS-e.

O prazo inicia-se no dia do deferimento da autorização para emissão de NFS-e, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.

Atenção: se a autorização for deferida antes do prazo inicial de obrigatoriedade de emissão de NFS-e, prevalecerá, para fins de obrigatoriedade de emissão e conversão das notas fiscais convencionais, a data da autorização.

✓ **Impedimento de confecção de novos talões de Nota Fiscal convencional**

A partir da autorização da emissão de NFS-e o prestador de serviços não poderá confeccionar nota fiscal convencional.

✓ **Inclusão do prestador na Lista de Prestadores**

A partir do deferimento da autorização de emissão de NFS-e, o prestador passará a constar da Lista de Prestadores disponível no Portal da NFS-e.

✓ **Autorização deve ser efetuada para cada um dos estabelecimentos da Pessoa Jurídica**

O procedimento de solicitação de autorização para emissão de NFS-e deverá ser efetuado para todos os estabelecimentos prestadores de serviço da pessoa jurídica, localizados neste Município.

✓ **Gerenciamento de usuários (delegação de acesso ao sistema da NFS-e)**

No caso de delegação de acesso ao sistema da NFS-e a novos usuários (ver Gerenciamento de Usuários), o estabelecimento a ser disponibilizado acesso já deverá estar devidamente autorizado a emitir NFS-e.

✓ **Prestador de serviço enquadrado em mais de um código de prestação de serviços**

O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

✓ **Pessoas jurídicas sem códigos de serviço no Cadastro de Contribuintes do Município**

É necessário que o prestador de serviços possua ao menos um código de serviço incluso em seu Cadastro.

✓ **Prestadores de serviço recentemente cadastrados no Cadastro de Contribuintes do Município**

O sistema da NFS-e leva em média 1 (um) dia para identificar um prestador de serviços que acabou de efetivar sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município. Nesta situação, aguarde ao menos um dia para que a opção de autorização para emissão de NFS-e esteja disponível.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

5. Emissão de NFS-e

A opção para emissão da NFS-e somente estará disponível após o deferimento da autorização.

5.1. Campo Prestador de Serviços

Selecione a inscrição no qual deseja emitir a NFS-e. Somente estarão disponíveis para seleção os estabelecimentos com inscrição ativa e que possuam códigos de serviço vigentes no Cadastro Municipal de Contribuintes.

Observação

Na hipótese de existirem estabelecimentos prestadores de serviço não listados no campo “Contribuinte”, sugerimos que seja efetuada a devida inscrição ou atualização de dados no Cadastro Municipal de Contribuintes.

5.2. Campo Opção pelo Simples Nacional

A alteração deste campo deverá ser feita através da página “Perfil da Empresa”.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

5.3. Campo Tributação dos Serviços

Tributação dos Serviços

- | | | |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="radio"/> Tributado no Município | <input type="radio"/> Tributado fora do Município | <input type="radio"/> Isento |
| <input type="radio"/> Imune | <input type="radio"/> Suspensão por Decisão Judicial | <input type="radio"/> Suspensão por Procedimento Adm. |

✓ Opções disponíveis

1. Tributado no Município

Selecione esta opção para serviços onde o ISS deve ser recolhido neste Município. Nesta situação estão enquadrados:

- os serviços prestados onde o ISS deve ser recolhido neste Município pelo prestador por meio do DAM gerado pelo sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- os serviços prestados onde o ISS deve ser recolhido neste Município pelo responsável tributário (tomador);
- os contribuintes enquadrados no SIMPLES, tanto como Microempresa quanto como Empresa de Pequeno Porte, onde o ISS deve ser recolhido neste Município;
- os serviços prestados a tomadores de serviço localizados no exterior, mas que não configurem exportação de serviços, nos termos da Legislação.

2. Tributado fora do Município

Selecione esta opção para serviços onde o ISS deve ser recolhido fora deste Município. Os serviços considerados tributados fora deste Município estão sujeitos à fiscalização deste Município.

✓ **Atenção!**

O sistema da NFS-e permite a seleção deste tipo de tributação somente nas hipóteses previstas na Legislação. Para mais informações, consulte a Legislação tributária municipal. Uma NFS-e emitida nesta situação não aparecerá na guia de recolhimento da NFS-e.

3. Isento

Selecione esta opção para operações isenta ou não incidentes do ISS, executadas ou não neste Município. Os serviços isentos ou não incidentes estão sujeitos à fiscalização deste Município.

4. Imune

Selecione esta opção para operações imunes, executadas ou não neste Município. Os serviços imunes estão sujeitos à fiscalização deste Município.

Observações importantes:

- ✓ as entidades imunes estão obrigadas a emitir NFS-e;



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

- ✓ as atividades não previstas na lista de serviços da Legislação estão impedidas da emissão de documentos fiscais.

5. Suspenso por Decisão Judicial

Selecione esta opção na hipótese de existir ação judicial em andamento, com suspensão da exigibilidade do crédito tributário relativo ao serviço prestado.

Informe no campo “Discriminação dos Serviços” o número do processo judicial que deferiu a suspensão do crédito tributário. Os serviços considerados como suspensos da exigibilidade do crédito tributário estão sujeitos à fiscalização deste Município.

6. Suspenso por Decisão Administrativa

Selecione esta opção na hipótese de existir ação administrativa em andamento, com suspensão da exigibilidade do crédito tributário relativo ao serviço prestado.

Informe no campo “Discriminação dos Serviços” o número do processo administrativo que deferiu a suspensão do crédito tributário. Os serviços considerados como suspensos da exigibilidade do crédito tributário estão sujeitos à fiscalização deste Município.

5.4. “Campo Tomador de Serviços”

Como regra geral, para a emissão da NFS-e deverá ser informado o CPF ou CNPJ do tomador dos serviços.

Tomador de Serviços

Preencha **APENAS UM** dos dois campos a seguir e clique em **AVANÇAR**:

Apelido ?

EXCLUIR APELIDO

CPF/CNPJ

AVANÇAR >>

Digite o CPF ou CNPJ do tomador ou selecione seu apelido.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Alternativamente, poderá ser criado um apelido, de modo que seja possível identificar mais rapidamente os principais tomadores de serviços. A criação do apelido deverá ser efetuada ao se emitir uma NFS-e para o respectivo tomador de serviços.

Caso tenha criado algum apelido para seus tomadores, será possível selecioná-lo da lista em vez de se digitar o CPF ou CNPJ.

Tomador de Serviços

Preencha **APENAS UM** dos dois campos a seguir e clique em **AVANÇAR**:

<p>Apelido ?</p> <input style="width: 90%;" type="text"/>	<input type="button" value="EXCLUIR APELIDO"/>
<p>CPF/CNPJ</p> <input style="width: 90%;" type="text"/>	

Clique aqui caso deseje excluir algum apelido da lista.

Após digitar o CPF/CNPJ ou selecionar o apelido do tomador de serviços, clique em “Avançar”.

Observações:

✓ **Informação do CPF ou CNPJ**

Caso não seja informado o CPF ou CNPJ, o tomador de serviços não terá direito ao crédito no IPTU. No caso de pessoas jurídicas, o preenchimento do CNPJ do tomador é obrigatório, com exceção de tomadores estabelecidos fora do País.

✓ **Tomadores estabelecidos fora do País**

No caso de tomador estabelecido fora do País, não informar o n°. do CNPJ e clicar em “avançar”.

No formulário da NFS-e deixe em branco os campos “CEP – ESTADO – CIDADE”, e no campo destinado ao Bairro informe a cidade e país do tomador de serviços.

Os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

✓ **CNPJ do tomador de serviços possui mais de uma inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes**

Caso o CNPJ informado tenha mais de uma inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, todas as inscrições serão apresentadas. O prestador de serviços deverá selecionar a inscrição referente ao estabelecimento que tomou o serviço.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Emissão de NFS-e

Prestador de Serviços

Opção pelo Simples Nacional
Contribuinte sujeito a tributação normal

Regime Especial
Nenhum

Tributação dos Serviços

Tributado no Município
 Imune

Tributado fora do Município
 Suspenso por Decisão Judicial

Isento
 Suspenso por Procedimento Adm.

Selecione o Tomador de Serviços

<< VOLTAR AVANÇAR >>

5.5. Preenchendo a NFS-e

Neste formulário deverão ser preenchidos os dados da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e. Alguns dados do tomador de serviços poderão ser automaticamente preenchidos ao se informar seu CPF ou CNPJ.

5.5.1. Campo Prestador de Serviços

Neste campo será apresentada a relação de estabelecimentos já com autorização para emissão de NFS-e.

Prestador de Serviços

Caso o contribuinte possua mais de um estabelecimento prestador de serviços neste Município, selecione na lista o estabelecimento emissor de NFS-e.

Não serão apresentados nesta lista:

- ✓ os estabelecimentos não inscritos no **Cadastro Municipal de Contribuintes do Município**;
- ✓ os estabelecimentos ainda sem autorização para emissão de NFS-e;
- ✓ os estabelecimentos com inscrição cancelada no **Cadastro Municipal de Contribuintes do Município**;
- ✓ os estabelecimentos sem código de serviço vigente cadastrado no **Cadastro Municipal de Contribuintes do Município**.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

5.5.2. Campo “Tributação”

Neste campo estará apresentada a opção anteriormente selecionada no campo “Tributação dos Serviços”:

Tributação dos Serviços		
<input checked="" type="radio"/> Tributado no Município	<input type="radio"/> Tributado fora do Município	<input type="radio"/> Isento
<input type="radio"/> Imune	<input type="radio"/> Suspensão por Decisão Judicial	<input type="radio"/> Suspensão por Procedimento Adm.

- ✓ Tributado neste Município
- ✓ Tributado fora deste Município
- ✓ Isento
- ✓ Imune
- ✓ Suspensão por Decisão Judicial
- ✓ Suspensão por Procedimento Administrativo

Observe atentamente se a opção foi selecionada corretamente. Em caso de dúvida, consulte o item 5.2 deste manual. Caso deseje alterar a forma de tributação dos serviços, clique em “Voltar”.

5.5.3. Campo “Tomador de Serviços”

Neste campo deverão ser informados os dados do tomador de serviços.

Tomador de Serviços			
CNPJ	Razão Social	E-mail	Apelido
CEP	Estado	Bairro	Telefone de Contato
Tipo	Logradouro	Número	Inscrição Estadual
		Complemento	

Nome / Razão Social: Digite o Nome ou a Razão Social do tomador de serviços. Utilize as letras maiúsculas e minúsculas conforme o caso.

CEP: Digite o CEP. O Estado, a Cidade, o Bairro e o Logradouro serão automaticamente preenchidos, dependendo do CEP informado). Caso não saiba o CEP, clique em “Não sei o CEP.”

Estado: Este campo é preenchido automaticamente de acordo com o CEP e não pode ser alterado

Cidade: Este campo é preenchido automaticamente de acordo com o CEP e não pode ser alterado

Bairro: Digite o bairro.

Tipo: Selecione o tipo do logradouro.

Logradouro: Digite o logradouro.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Número: Digite o número.

Complemento: Digite o complemento.

Inscrição Estadual: Este campo está disponível apenas para tomadores Pessoas Jurídicas. Se for o caso, digite a inscrição estadual (sem formatação, pontos (.), traços (-), etc...). Se não houver inscrição estadual, não preencha o campo.

E-mail: Cadastre o e-mail do tomador de serviços para futuros contatos. Se não houver e-mail, não preencha o campo.

Preenchimento dos dados do Tomador de Serviços

O sistema da NFS-e efetuará o preenchimento automático dos dados do tomador de Serviços nas hipóteses abaixo. Os dados apresentados pelo sistema poderão ou não ser alterados, conforme o caso.

✓ **Pessoas Jurídicas com inscrição ativa no Cadastro Mobiliário Tributário do Município**

a) Razão Social e Endereço

Quando o CNPJ informado pertencer ao Cadastro Municipal de Contribuintes deste Município, o sistema buscará os dados (razão social, endereço) na base da Prefeitura, não permitindo sua alteração.

Verifique com o tomador se o endereço informado no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município está desatualizado. Caso estiver, sugerimos solicitar ao tomador dos serviços que efetue a alteração cadastral no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município.

b) E-mail

O E-mail do tomador dos serviços será preenchido automaticamente, caso este tomador tenha cadastrado seu E-mail no campo "E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE NFS-e".

Se o tomador tiver selecionado a opção "Desejo receber E-mail automaticamente a cada NFS-e recebida", o mesmo receberá automaticamente a NFS-e por e-mail. Para mais informações, verifique o item 3.3.4 deste manual.

✓ **Pessoas Jurídicas não inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município**

O sistema da NFS-e irá sugerir para preenchimento, os dados do tomador de serviços, referente à última NFS-e emitida. Se os dados estiverem incorretos, o prestador poderá efetuar a sua alteração.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

✓ Pessoas Físicas que tenha configurado seu perfil no sistema da NFS-e

a) Nome e Endereço

As pessoas físicas residentes neste Município podem acessar o sistema da NFS-e para consultar seus créditos e as NFS-e que foram emitidas. Nas “Configurações do perfil”, podem cadastrar seu endereço e no campo “Opções”, o tomador pessoa física poderá selecionar a opção “Desejo que todas as NFS-e emitidas para mim utilizem os dados informados acima”.

Se esta opção tiver sido selecionada pelo tomador pessoa física, o sistema utilizará automaticamente os dados cadastrados na NFS-e, não permitindo sua alteração.

b) E-mail

O E-mail do tomador dos serviços pessoa física será preenchido automaticamente, caso este tomador tenha selecionado a opção “Desejo que todas as NFS-e emitidas para mim utilizem os dados informados acima”.

Criando um apelido para o tomador de serviços

É possível criar um apelido ou denominação para identificar mais rapidamente seus principais tomadores de serviços. Desta forma, ao se emitir novamente uma NFS-e, bastará selecionar o apelido do tomador, não sendo necessário digitar o CNPJ ou CPF.

A criação do apelido deverá ser efetuada ao se emitir uma NFS-e. Para tanto, digite o mesmo no campo apelido.

5.5.4. Campo “Código de Serviço”

Neste campo deverá ser selecionado o código de serviço que melhor se enquadre com a atividade de prestação de serviços relacionada à NFS-e a ser emitida.

O sistema da NFS-e listará automaticamente os códigos de serviço vigentes que estão cadastrados no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município. Caso a atividade de prestação de serviços relacionada à NFS-e a ser emitida não se enquadre em nenhum dos códigos listados, selecione a opção “Outros Serviços”.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

✓ **Atenção!**

A indicação de código de serviço não cadastrado não atualiza o cadastro no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município. Efetue a atualização cadastral para inserir o código de serviço no Cadastro Municipal de Contribuinte do Município informado.

Observações importantes:

✓ **Serviço Tributado neste Município**

Neste caso o sistema da NFS-e automaticamente exibirá a alíquota correspondente ao código de serviço selecionado. Esta alíquota não poderá ser alterada.

✓ **Serviço Tributado fora deste Município**

Neste caso caberá ao prestador de serviços informar a alíquota vigente no Município onde o ISS deve ser recolhido.

Atenção!

Ao se escolher um código de serviço que corresponda a uma atividade que não permita tributação fora do Município, o sistema exibirá a mensagem “Código do Serviço da NFS-e não permite tributação fora do município”.

✓ **Serviço Isento ou Imune**

Neste caso o ISS devido será nulo e não será gerado crédito ao tomador.

✓ **Serviço Suspenso por Decisão Judicial ou por Processo Administrativo**

Neste caso o sistema calculará o ISS devido, mas não será gerado crédito ao tomador;

A NFS-e emitida para um serviço com decisão judicial suspendendo a exigibilidade do crédito tributário não será incluída entre as NFS-e que integram o documento de arrecadação emitido pelo sistema, para recolhimento do ISS.

✓ **Serviços enquadrados em mais de um código de serviço**

O prestador de serviços deverá emitir uma Nota Fiscal para cada serviço prestado, sendo vedada a emissão de uma mesma Nota Fiscal que englobe serviços enquadrados em mais de um código de serviço.

5.5.5. Campo “Discriminação dos Serviços”

O campo “Discriminação dos Serviços” constante da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá ser preenchido com a descrição clara dos serviços prestados e os valores a eles correspondentes e, a critério do emitente, com outras informações não obrigatórias pela legislação



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

municipal, como a data de vencimento dos serviços e o número da inscrição estadual do tomador de serviços.

Este campo deverá ser digitado utilizando letras maiúsculas e minúsculas. Evite digitar tudo apenas com letras maiúsculas. Para pular uma linha ou criar um parágrafo, digite o ENTER. Evite alinhar textos utilizando espaços.

Este campo também pode ser utilizado para informar a retenção de tributos federais ou para qualquer outra informação relevante.

Note que há um limite para o tamanho do texto a ser preenchido. Caso você ultrapasse este limite, o sistema mostrará uma mensagem de erro avisando que sua discriminação está muito extensa. Neste caso, abrevie um pouco mais o texto e/ou diminua o número de linhas/parágrafos criados.

Observações Importantes:

✓ **Retenções dos Tributos Federais**

As retenções dos tributos federais deverão ser informadas em seus respectivos campos. Lembre-se que tais valores NÃO poderão ser declarados no campo "Deduções".

✓ **Informações sobre data de vencimento ou pagamento ou ainda a condição de pagamento da NFS-e**

A data de vencimento ou pagamento ou ainda a condição de pagamento poderão ser informadas no campo "Discriminação dos Serviços".

✓ **"Canhoto" para aceite da NFS-e**

Caso seja necessário, o texto referente ao aceite poderá ser reproduzido no campo "Discriminação de Serviços". Desta forma, a NFS-e poderá se impressa e o aceite poderá ser efetuado mediante aposição de assinatura no campo "Discriminação de Serviços". Opcionalmente o prestador de serviços poderá emitir uma Duplicata de Prestação de Serviços com o aceite do devedor na própria duplicata.

✓ **Nota Fiscal conjugada (mercadorias e serviços)**

A NFS-e destina-se exclusivamente ao registro de prestação de serviços.

Com relação às notas fiscais conjugadas, o contribuinte poderá optar por:

1. emitir "on-line" a NFS-e para os serviços prestados e utilizar as notas convencionais apenas para registrar as operações mercantis; ou
2. emitir RPS a cada prestação de serviços e utilizar as notas convencionais apenas para registrar as operações mercantis, convertendo os RPS em NFS-e (individualmente



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

ou mediante transmissão em lote). Neste caso, a numeração do RPS deverá iniciar do nº. 1; ou

3. emitir as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF municipal. A parte referente a serviços deverá ser convertida em NFS-e (individualmente ou mediante transmissão em lote). No campo referente à discriminação dos serviços, deverá ser impressa a seguinte frase: “O REGISTRO DAS OPERAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE DESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDO EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e.”

✓ **Serviços com decisão judicial suspendendo a exigibilidade do crédito tributário**

Informe no campo “Discriminação dos Serviços” o número do processo judicial que deferiu a suspensão do crédito tributário. Os serviços considerados como suspensos da exigibilidade do crédito tributário estão sujeitos à fiscalização deste Município.

✓ **Serviços isentos ou imunes**

A isenção depende de requerimento anual, na forma, prazo e condições regulamentares. Desse modo, informe no campo “Discriminação dos Serviços” o número do processo administrativo que concedeu a isenção sobre o serviço prestado. No caso de serviços imunes, informe o número do processo administrativo de reconhecimento de imunidade.

✓ **Deduções legais**

Informe, sempre que possível, os documentos fiscais que comprovem as deduções permitidas pela legislação municipal.

✓ **Cancelamento de NFS-e**

Sempre que possível, caso seja emitida uma nova NFS-e substituindo uma cancelada, na nova NFS-e deverá constar a menção à NFS-e cancelada.

✓ **Tamanho do Campo “Discriminação dos Serviços”**

Este campo é impresso num retângulo com 95 caracteres (largura) e 24 linhas (altura), em fonte “Courier New 8pt”. É permitido (não recomendável), o uso de mais de 1000 caracteres. Caso seja ultrapassado o limite de 24 linhas, o conteúdo será truncado durante a impressão da Nota.

5.5.6. Campos “Valor Total da Nota”, “Valor Total das Deduções” e “ISS Retido”



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

✓ Campo “Valor Total da Nota”

Informe neste campo o valor total dos serviços. Utilize a vírgula para separar os centavos.

Exemplo:

1350,36 (preenchimento correto, utilizando a vírgula para separar os centavos)

1350.56 (preenchimento incorreto)

✓ Campo “Valor Total das Deduções”

Informe neste campo o valor total das deduções legalmente permitidas pela legislação municipal.

O contribuinte deverá preencher o campo “Discriminação dos Serviços” com a descrição clara das deduções, além de outras informações que julgar conveniente.

Observações sobre o campo “Valor Total das Deduções”

✓ Deduções legais

O campo “valor total das deduções” destina-se a registrar:

- a) as deduções previstas na legislação municipal;
- b) os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição;
- c) no caso dos hotéis e congêneres, os adiantamentos feitos aos hóspedes, para pagamento de compras, desde que comprovadas por documentação idônea, bem como as importâncias referentes às vendas sujeitas ao ICMS ou aos serviços prestados por terceiros, desde que repassadas integralmente aos vendedores ou prestadores, que deverão emitir o respectivo documento fiscal em nome do hóspede;
- d) no caso dos despachantes e congêneres, os impostos, taxas e preços públicos, recolhidos em nome do tomador de serviços, desde que devidamente comprovados.

Atenção:

No campo “valor total da nota” deverá ser informado o valor total dos serviços, inclusive com as deduções tratadas anteriormente.

Não é permitida a dedução da base de cálculo do ISS, na conformidade dos itens c e d quando um terceiro, ao prestar serviço para cliente de hotel, despachante ou congêneres, emitir documento fiscal em nome dos respectivos estabelecimentos.

Os valores deduzidos estão sujeitos à verificação. Consulte a Legislação Tributária do Município para obter mais informações. O prestador de serviços deverá manter arquivo dos comprovantes das deduções legais.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

1. Retenções de tributos federais

A base de cálculo do ISS é o preço do serviço, assim considerado a receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções, inclusive a título de despesas, reembolsáveis ou não, e dele faz parte integrante e indissociável o montante do próprio imposto, cujo destaque nos documentos fiscais é considerado mera indicação de controle. As únicas deduções permitidas são aquelas expressamente previstas na legislação, o que não ocorre com os tributos federais (IRRF, Pis, Cofins, CSLL e INSS). As retenções de tributos federais deverão ser informadas nos campos do quadro “RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS” (COFINS, CSLL, INSS, IRPJ e PIS) ..

2. ISS devido

O montante do Imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle. O valor do ISS não poderá ser abatido da base de cálculo.

3. Campo “ISS Retido”

Informe se o ISS devido está sujeito à retenção pelo tomador dos serviços.

Não existe previsão na legislação municipal para que as pessoas físicas sejam responsáveis pela retenção do ISS. Se o serviço for prestado para pessoas físicas, o campo ISS Retido será automaticamente selecionado como “Não”.

Observações sobre o ISS retido:

✓ Guia da NFS-e com a opção “ISS Retido” selecionada

Se o serviço for tributado neste Município e for selecionada a opção “ISS Retido” na emissão da NFS-e para um tomador de serviços pessoa jurídica estabelecido neste Município, o ISS a ser retido será incluído na Guia de NFS-e do tomador. Caso não haja retenção, o ISS será incluído na guia de NFS-e do prestador de serviços.

5.5.7. Campo “Substituição de Recibo Provisório de Serviços (RPS) por NFS-e”

Caso esteja efetuando o preenchimento e conseqüentemente emitindo a NFS-e online por meio do sistema da NFS-e, não preencha este campo.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Substituição de Recibo Provisório de Serviços (RPS) por NFS-e			
Tipo do RPS	Nº do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Normal			

No caso de eventual impedimento de emissão da NFS-e, o prestador deverá entregar ao cliente um Recibo Provisório de Serviços – RPS.

Alternativamente, o prestador poderá emitir RPS a cada serviço prestado. Neste caso, poderá substituir a NFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

Este campo permite que o prestador de serviços efetue a conversão de cada RPS emitido em NFS-e.

- ✓ **Tipo do RPS:** Escolha entre o tipo do RPS a ser convertido em NFS-e dentre as opções “Normal”, “Misto” ou “Cupom”
- ✓ **Nº do RPS:** informe o número do RPS a ser convertido em NFS-e;
- ✓ **Série do RPS:** Informe a série do RPS a ser convertido em NFS-e;

Caso o estabelecimento possua mais de um equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida de até 5 caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

- ✓ **Data de Emissão do RPS:** Informe a data de emissão do RPS a ser convertido em NFS-e.

De acordo com a legislação, por ocasião da prestação de cada serviço deverá ser emitida Nota Fiscal, Nota Fiscal-Fatura de Serviços, Cupom Fiscal ou outro documento exigido pela Administração, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

Portanto, não há que se falar em emissão de NFS-e em data posterior a da ocorrência do fato gerador do ISS.

Mesmo no caso de conversão de RPS por NFS-e, embora a NFS-e possa ser emitida em data posterior, o sistema considera a data de emissão do RPS para fins de cálculo do Imposto.

O vencimento segue a legislação vigente do ISS.

Portanto, a incidência do ISS (exercício e mês de competência) será considerada da seguinte maneira:



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

- **Se a NFS-e estiver substituindo um RPS:** a incidência será o mês/ano da emissão do RPS;
- **Se a NFS-e não estiver substituindo um RPS:** a incidência será o mês/ano da emissão da NFS-e.

Atenção!

Esta tela deve ser utilizada para conversões individuais de RPS em NFS-e e não é recomendável quando o número de conversões for muito elevado. A conversão de RPS em NFS-e em lote deverá ser efetivada na tela de “Envio de RPS em Lote”.

✓ Observações sobre o Recibo Provisório de Serviços – RPS

O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento que deverá ser usado por emitentes da NFS-e no eventual impedimento da emissão “on-line” da NFS-e.

Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e (ex: estacionamentos). Neste caso o prestador emitirá o RPS para cada transação e providenciará sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos (processamento em lote).

O RPS ou a nota fiscal convencional deverão ser substituídos por NFS-e **até o 10º dia** subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços (o prazo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil).

Para mais informações sobre o Recibo Provisório de Serviços - RPS, consulte a seção específica deste manual.

5.5.8. Finalizando a emissão da NFS-e

Verifique atentamente se todas as informações da NFS-e a ser emitida foram preenchidas corretamente. Caso não deseje visualizar a NFS-e emitida, selecione a opção “Marque aqui para NÃO visualizar automaticamente a NFS-e após a emissão”.

Mesmo não visualizando a NFS-e logo após a sua emissão, será possível visualizar e imprimir a NFS-e posteriormente. Para mais informações sobre como visualizar as NFS-e emitidas, consulte a seção específica deste manual.

Caso deseje corrigir as informações, efetue a correção das informações ou clique em “<<Voltar”.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Discriminação dos Serviços					
Retenção de Tributos Federais					
COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	PIS (R\$)	OUTROS (R\$)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Valores da Nota					
Valor Total da Nota (R\$) ?	Total das Deduções (R\$) ?	Desc. Condicionado (R\$) ?	Desc. Incondicionado (R\$) ?	ISS Retido ?	Incentivo Cultural ?
<input type="text"/>	Atividade não permite dedução	Atividade não permite descontos condicionais	<input type="text"/>	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Substituição de Recibo Provisório de Serviços (RPS) por NFS-e					
Tipo do RPS	Nº do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		
Normal	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		
<input type="checkbox"/> Marque aqui para NÃO visualizar automaticamente a NFS-e após a emissão					
<< VOLTAR		AJUDA		PREVER	
EMITIR >>					

✓ Observações importantes

Alteração da NFS-e: Ver item 5.5.

Cancelamento da NFS-e: a NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema de nota fiscal de serviço eletrônica.

Após o pagamento do ISS referente à NFS-e ou decorridos 60 (sessenta) dias de sua emissão, o cancelamento deverá ser previamente autorizado pela Secretaria de Fazenda.

✓ Finalizando a emissão da NFS-e

Caso deseje finalizar a emissão da NFS-e, clique em "Emitir>>".

5.5.9. Enviando a NFS-e por E-mail

O e-mail é um facilitador do sistema NFS-e. O tomador, inclusive, não é obrigado a informar o e-mail. A NFS-e deverá ser impressa por ocasião da prestação de serviços em via única, em papel "comum", de tamanho "A4" ou "Ofício", utilizado para impressão em geral. Sua impressão poderá ser dispensada na hipótese do tomador solicitar seu envio por "E-mail".

Atenção:

Recomendamos que os tomadores de serviço, independente de estarem estabelecidos ou não neste Município, solicitem a SENHA-WEB para acesso ao sistema da NFS-e. Desta forma poderão consultar todas as NFS-e que foram emitidas para seu CNPJ.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Observações Importantes

✓ Campo "E-mail"

O tomador de serviços poderá, mediante senha, acessar a opção "Configuração do Perfil" no sistema da NFS-e e cadastrar seus dados e habilitar a opção "Desejo receber e-mail automaticamente a cada NFS-e recebida".

Se esta opção estiver habilitada, a NFS-e emitida será automaticamente enviado ao e-mail cadastrado pelo tomador. Nesta situação, não será possível enviar a NFS-e a um email diverso do cadastrado pelo tomador.

E-mail a ser impresso na NFS-e ?

E-mail utilizado para emissão e recebimento de NFS-e.

Desejo receber e-mail automaticamente a cada NFS-e recebida.



Você poderá enviar uma mensagem ao Tomador de Serviços através do e-mail ao lado. Isto permitirá que ele visualize esta NFS-e, e se desejar, a imprima.

Email:

Mensagem:

ENVIAR E-MAIL

✓ Campo "Comentários"

O prestador de serviços poderá enviar um comentário explicativo sobre a NFS-e emitida, caso desejar. Informações sobre data ou forma de pagamento, telefone ou endereço para contato, entre outras, poderão ser preenchidas neste campo.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

✓ **NFS-e emitida sem a informação do CPF ou CNPJ do tomador de serviços**

Se a NFS-e foi emitida sem a informação do CPF ou CNPJ do tomador de serviços, o envio do email ao tomador não será automático. Da mesma forma, não haverá envio do email se a NFS-e tiver sido convertida por meio de RPS em lote.

Para imprimir a NFS-e recém emitida, clique no botão “Imprimir NFS-e”. Clique no botão “Voltar” para emitir uma nova NFS-e ou acessar outros recursos do sistema.

Observações Importantes

O prestador de serviços poderá posteriormente consultar as NFS-e emitidas, imprimi-las e até mesmo reenviar a NFS-e por E-mail. Para tanto, deverá acessar o menu “Consulta de NFS-e”.

Se o E-mail pessoal do tomador de serviços possuir algum tipo de proteção contra e-mails indesejados (Anti-spam), o mesmo não conseguirá receber o e-mail a cada NFS-e recebida. Neste caso, sugerimos que desabilite essa proteção, ou escolha outro e-mail sem Anti-Spam.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

5.5.10. Conheça o modelo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

O modelo completo de uma NFS-e pode ser visualizado na figura abaixo. Os dados constantes do modelo são meramente exemplificativos.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e <small>20100507 v2449963000198</small>	Número da Nota 00000003
	Data e Hora de Emissão 07/05/2010 12:30:33
	Código de Verificação PUGE-C6UC
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	CPF/CNPJ: 99.999.999/9999-99 Inscrição Municipal: 9.999.999-9 Inscrição Estadual: 99999999
	Nome/Razão Social: EMPRESA EXEMPLO LTDA
	Nome Fantasia: EMPRESA EXEMPLO Tel.: 22 2222-2222
	Endereço: RUA CAMPO DE ALBACORA 123 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA - CEP: 28.890-000
	Município: RIO DAS OSTRAS UF: RJ E-mail: empresa_exemplo@email.com.br
TOMADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 999.999.999-99 Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----	
Nome/Razão Social: JOÃO COSTA SILVA	
Endereço: AV. DESEMBARGADOR ELISHERMÍDIOFIGUEIRA, 123 - JARDIM CAMPOMAR - CEP: 28.890-000 Tel.: 22 2222-2222	
Município: RIO DAS OSTRAS UF: RJ E-mail: joaocs@email.com.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Guarda de veículos.	
VALOR DA NOTA = R\$ 340,00	
Serviço Prestado 11.01 - GUARDA E ESTAC. VEÍCULOS AUTOM., AERONAV, EMBARCAÇÕES	
Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incond. (R\$) 0,00
Base de Cálculo (R\$) 340,00	Alíquota (%) 3,00%
Valor do ISS (R\$) 10,20	Crédito p/ IPTU (R\$) 1,02
OUTRAS INFORMAÇÕES	
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº XX de XX/XX/XXXX e no Decreto nº XX.XXX/XXXX. - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2010. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 123 Série ABCDE, emitido em 05/05/2010.	



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

✓ Cabeçalho da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</p> <p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p> <p>201100501 v24499636000198</p>	Número da Nota 00000003
	Data e Hora de Emissão 07/05/2010 12:30:33
	Código de Verificação PUGE.C6UC

Número da Nota: é seqüencial para cada estabelecimento do prestador de serviços;
Data e Hora de Emissão: O sistema registra a Data e Hora em que a NFS-e foi emitida;
Código de Verificação: Permite confirmar a autenticidade da NFS-e.

✓ Dados do prestador de Serviços

	PRESTADOR DE SERVIÇOS		
	CPF/CNPJ: 99.999.999/9999-99	Inscrição Municipal: 9.999.999-9	Inscrição Estadual: 99999999
	Nome/Razão Social: EMPRESA EXEMPLO LTDA		Tel.: 22 2222-2222
	Nome Fantasia: EMPRESA EXEMPLO		
	Endereço: RUA CAMPO DE ALBACORA 123 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA - CEP: 28.890-000		
Município: RIO DAS OSTRAS UF: RJ E-mail: empresa_exemplo@email.com.br			

- O sistema permite que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e;
- Somente Prestadores de Serviços regularmente cadastrados na prefeitura podem emitir a NFS-e.

✓ Dados do tomador de serviços

TOMADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: 999.999.999-99	Inscrição Municipal: ----	Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: JOÃO COSTA SILVA		Tel.: 22 2222-2222
Endereço: AV. DESEMBARGADOR ELISHERMÍDIOFIGUEIRA, 123 - JARDIM CAMPOMAR - CEP: 28.890-000		
Município: RIO DAS OSTRAS UF: RJ E-mail: joaocs@email.com.br		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ Caso o tomador de serviços já possua cadastro, o sistema preenche automaticamente todos os seus dados;
- ✓ O contribuinte também pode utilizar-se do recurso APELIDO para salvar os dados dos tomadores de serviços para quais ele emite NFS-e frequentemente;



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

✓ Discriminação dos Serviços

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Guarda de veículos.

- A Discriminação dos Serviços é um campo livre em que o prestador detalha os serviços prestados.
- O contribuinte deverá preencher o campo “Discriminação dos Serviços” com a descrição clara e detalhada dos serviços prestados, além de outras informações que julgar conveniente.
- Informações sobre retenções de tributos federais, data de vencimento, canhoto ou qualquer outra informação relevante podem ser discriminadas neste campo.

✓ Valor da Nota

O valor do ISS incidente sobre esta NFS-e está indicado aqui

O valor do crédito ao Cliente - neste caso uma Pessoa Física (10%) - está indicado aqui

VALOR DA NOTA = R\$ 340,00						
Serviço Prestado						
11.01 - GUARDA E ESTAC. VEÍCULOS AUTOM., AERONAV, EMBARCAÇÕES						
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)	
0,00	0,00	340,00	3,00%	10,20	1,02	

✓ Outras Informações

OUTRAS INFORMAÇÕES
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº XX de XX/XX/XXXX e no Decreto nº XX.XXX/XXXX
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 20/06/2010.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 123 Série ABCDE, emitido em 05/05/2010.

- O recolhimento do ISS pelo prestador deve ser efetuado na data indicada na NFS-e. Até lá o crédito ficará na situação “Pendente”
- Se a NFS-e foi convertida a partir de um RPS, o número, série e data de emissão do RPS serão informados neste campo
- Se não houver geração de crédito (por preenchimento da NFS-e com dados incompletos, serviços isentos ou imunes, tomador localizado fora do Município, serviço tributado fora do Município, falta de inscrição municipal, etc) esta informação aparecerá neste campo
- O campo “Outras Informações” é de uso exclusivo da Administração.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Mensagens emitidas no campo “Outras Informações”

Mensagem	Situação
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº X.XXX/XXXX e no Decreto nº X.XXX/XXXX	Esta mensagem é apresentada em todas as NFS-e emitidas
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS / NFS-e	A NFS-e foi emitida nas seguintes condições: - com a opção “Serviço Tributado neste Município”; - para tomador de serviços estabelecido neste Município; - a responsabilidade pelo recolhimento do ISS é do tomador de serviços que recebeu a NFS-e.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço	A NFS-e foi emitida nas seguintes condições: - com a opção “Serviço tributado fora deste Município”; - com a opção “ISS Retido”. A responsabilidade pelo recolhimento do ISS é do tomador de serviços que recebeu a NFS-e.
O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em dd/mm/yyyy	Esta mensagem é apresentada quando o ISS referente a esta NFS-e foi recolhido pelo prestador de serviços por meio da guia emitida pelo sistema da NFS-e.
Data de vencimento do ISS desta NFS-e: dd/mm/yyyy	- Informa a data de vencimento do ISS referente a esta NFS-e; - Esta mensagem é apresentada somente para NFS-e emitida com a opção “Serviço tributado neste Município” onde a responsabilidade pelo recolhimento é do prestador de serviços.
O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.	A NFS-e foi emitida com a opção “Serviço tributado fora deste Município”.
Os serviços referentes a esta NFS-e são Isentos/Imunes do ISS.	A NFS-e foi emitida com a opção “Isento/Imune”.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.	A NFS-e foi emitida por prestador de serviço que tiver configurado o “Regime de Tributação” nas “Configurações do Perfil do Contribuinte” como: - Optante pelo Simples Nacional.
Esta NFS-e foi CANCELADA em dd/mm/yyyy	A NFS-e foi cancelada pelo prestador de serviços na data especificada.
Esta NFS-e não gera crédito. ISS Suspenso por	A NFS-e foi emitida com a opção “Serviço



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Decisão Judicial	Suspensão / Decisão Judicial". Não haverá geração de crédito.
O crédito gerado por esta NFS-e foi disponibilizado em dd/mm/yyyy	O crédito somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento do ISS.
O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e	A NFS-e foi emitida com a opção "Serviço Tributado neste Município"; O crédito somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento do ISS.
O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional.	A NFS-e foi emitida por prestador de serviço que tiver configurado o "Regime de Tributação" nas "Configurações do Perfil do Contribuinte" como Simples Nacional; O crédito somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento do ISS pelo Simples Nacional.
O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito	A NFS-e foi emitida utilizando-se um código de serviço isento do ISS.
Esta NFS-e não gera crédito pois os dados do Tomador de Serviço estão incompletos	Os dados do tomador de serviços estão incompletos. Por este motivo não haverá geração do crédito.
Esta NFS-e não gera crédito pois o CPF/CNPJ do Tomador de Serviço foi preenchido incorretamente.	CPF Inválido (por meio de conversão de RPS em lote). Por este motivo não haverá geração do crédito.
Esta NFS-e não gera crédito pois o Tomador de Serviço está localizado fora deste município.	A NFS-e foi emitida para tomador de serviços que está estabelecido fora deste Município. Por este motivo não haverá geração do crédito.
Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição neste Município.	A NFS-e foi emitida para tomador de serviços com endereço neste Município, porém o mesmo não possui inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário do Município deste Município.
Esta NFS-e não gera crédito.	Demais casos de não geração de crédito
Esta NFS-e substitui o RPS Nº XXXXXX, emitido em dd/mm/yyyy.	Casos de conversão de RPS



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

5.5.11. Visualização da NFS-e pelo tomador que receber a NFS-e por E-mail

O tomador de serviços, ao receber a NFS-e por E-mail, poderá visualizar e imprimir a NFS-e recebida. O conteúdo de um E-mail enviado ao tomador de serviços pode ser exemplificado a seguir:

Esta mensagem refere-se à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica No. <NÚMERO DA NFS-e> emitida pelo prestador de serviços:

Razão Social: <RAZÃO SOCIAL DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS>

E-mail: <E-MAIL DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS>

CCM : <INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS>

CNPJ: <CNPJ DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS>

Identificação do
prestador de serviços

Para visualizá-la acesse o link a seguir:

<http://spe.riodasostras.rj.gov.br/nfse/nfe.aspx?ccm=99999999&nf=1&cod=5L3JIQ90>

Endereço (link) para
visualizar e imprimir a NFS-e

Alternativamente, acesse o portal <http://spe.riodasostras.rj.gov.br> verifique a autenticidade desta NFS-e informando os dados a seguir:

CNPJ do Prestador = <CNPJ DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS>

Número da NFS-e = <NÚMERO DA NFS-e>

Código de Verificação = <CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DA NFS-e>

CNPJ do prestador, Número da
NFS-e e Código de Verificação

A FRASE DE SEGURANÇA escolhida por você para garantir a autenticidade deste e-mail foi:

<FRASE DE SEGURANÇA ESCOLHIDA PELO TOMADOR>

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

<http://spe.riodasostras.rj.gov.br>

* Este e-mail foi enviado automaticamente pelo Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e). Em caso de dúvidas, entre em contato com nfse@riodasostras.rj.gov.br



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

5.5.12. Visualização e confirmação de autenticidade pelo tomador que receber a NFS-e impressa

O tomador de serviços (independente de onde estiver estabelecido) poderá, a qualquer momento, acessar o site da prefeitura para verificar a autenticidade da NFS-e.



Na opção “Verifique Autenticidade” basta digitar o número da NFS-e, o número da inscrição no CNPJ do emitente da NFS-e e o número do código de verificação existente na NFS-e.

Se a NFS-e for autêntica, sua imagem será visualizada na tela do computador, podendo, inclusive, ser impressa.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Número da Nota 00000003
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e 20100807124499535000198		Data e Hora de Emissão 07/05/2010 12:30:33
		Código de Verificação PUGE-C6UC
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: 99.999.999/9999-99	Inscrição Municipal: 9.999.999-9	Inscrição Estadual: 99999999
Nome/Razão Social: EMPRESA EXEMPLO LTDA		Tel.: 22 2222-2222
Nome Fantasia: EMPRESA EXEMPLO		
Endereço: RUA CAMPO DE ALBACORA 123 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA - CEP: 28.890-000		
Município: RIO DAS OSTRAS UF: RJ E-mail: empresa_exemplo@email.com.br		



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Para o tomador de serviços que já tiver acesso ao sistema da NFS-e por meio de senha, sugerimos que utilize a opção “Consulta de NFS-e”.

5.6. Carta de Correção

É permitida a utilização de carta de correção, para regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e, desde que o erro não esteja relacionado com:

- I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código da atividade, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
- II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
- III – o número da nota e a data de emissão;
- IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
- V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
- VI - a indicação do local de competência do ISS;
- VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
- VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

5.6.1. Emitindo uma Carta de Correção

Selecione no menu **Carta de Correção de NFS-e**:

SAIR DO SISTEMA NAVEGAÇÃO RÁPIDA Seleção

CNPJ: Você está em Início | Página Inicial 24/02/2014 17:16

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

INFORMAÇÕES INICIAIS

A partir deste momento, você está em ambiente de acesso restrito, podendo emitir, cancelar e consultar NFS-e, imprimir e cancelar as guias de recolhimento, exportar as NFS-e emitidas e recebidas, além de acessar diversos outros serviços.

Através das **Configurações de Perfil**, você poderá informar seus dados para contato, definir seu logotipo, informar seus dados na lista de prestadores disponível no Portal da NFS-e, autorizar o acesso de seu contador, além de configurar diversas opções.

Para acessar os diversos serviços disponíveis, utilize o menu à sua esquerda.

Preencha o número da NFS-e para qual você deseja emitir a Carta de Correção e clique em **EMITIR CARTA**:

SAIR DO SISTEMA NAVEGAÇÃO RÁPIDA Seleção

CNPJ: Você está em Carta de Correção de NFS-e | Página Inicial 24/02/2014 17:33

Carta de Correção - NFS-e

A Carta de Correção, de acordo com a legislação vigente, permite a regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e, **DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:**

- I. As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código da atividade, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
- II. A correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
- III. O número da nota e a data de emissão;
- IV. A indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
- V. A indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
- VI. A indicação do local de competência do ISS;
- VII. A indicação da responsabilidade pelo recolhimento do imposto;
- VIII. O número e a data de emissão do Recibo de Arrecadação de Valores em Espécie (RAVE).

A Carta de Correção permite a regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e, desde que o erro não esteja relacionado com as situações listadas acima. A emissão de Carta de Correção é gratuita e sempre acompanhará a NFS-e correlata.

Identificação da NFS-e

Prestador
 Seleção o contribuinte desejado...

Número da NFS-e

EMITIR CARTA

O sistema mostrará a NFS-e para conferência. Clique em **Emitir Carta Correção**:



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Imprimir
Gerar PDF
Gerar XML
Emitir Carta de Correção
Voltar

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</p> <p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p> <p>2015041341003797012365999000967</p>	Número da Nota 00000195				
	Data e Hora de Emissão 26/03/2015 08:41:08				
Código de Verificação RSVW-RQKK					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: [REDACTED]	Inscrição Municipal: [REDACTED]				
Nome/Razão Social: [REDACTED]	Inscrição Estadual: [REDACTED]				
Nome Fantasia: [REDACTED]	Tel.: (21) - 2109-1040				
Endereço: [REDACTED]					
Município: [REDACTED]	UF: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]				
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: [REDACTED]	Inscrição Municipal: ----				
Nome/Razão Social: [REDACTED]	Inscrição Estadual: [REDACTED]				
Endereço: [REDACTED]	Tel.: ----				
Município: [REDACTED]	UF: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Refere-se a venda de passagens rodoviárias do período 11 a 20/03/2015					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 600,30					
Código do Serviço 7911200 - Agências de viagens 09.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hosp...					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	600,30	3,00%	18,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na LC nº 015 de 16 de abril de 2010 e no Decreto nº 134 de 03 de setembro de 2010 - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 13/04/2015 - Esta NFS-e não gera crédito pois o Tomador de Serviço está localizado fora do município de Rio das Ostras.					



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Preencha as alterações necessárias, clique em **Anexar** e confirme:

CARTA DE CORREÇÃO DA NFS-e 00000506

A Carta de Correção, de acordo com a legislação vigente, permite a regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:

- I. As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código da atividade, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
- II. A correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
- III. O número da nota e a data de emissão;
- IV. A indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
- V. A indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
- VI. A indicação do local de competência do ISS;
- VII. A indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
- VIII. O número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS.

A Carta de Correção permite a regularização de erro ocorrido na emissão da NFS-e, possui número único e sempre acompanhará a NFS-e correlata.

Digite no quadro abaixo, as correções necessárias à Discriminação dos Serviços.

Preencha no quadro as alterações necessárias e clique em ANEXAR

ANEXAR
VOLTAR

O sistema mostrará a NFS-e com o link para a Carta de Correção anexada.

Imprimir

Gerar PDF

Gerar XML

1
Carta de Correção

Voltar

Carta de Correção Nº 1 emitida em 14/04/2015

Clique para visualizar a Carta de Correção.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS	Número da Nota 00000003
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Data e Hora de Emissão 07/05/2010 12:30:33
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Código de Verificação PUGE-C6UC
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
	CPF/CNPJ: 99.999.999/9999-99 Inscrição Municipal: 9.999.999-9 Inscrição Estadual: 99999999 Nome/Razão Social: EMPRESA EXEMPLO LTDA Nome Fantasia: EMPRESA EXEMPLO Tel.: 22 2222-2222 Endereço: RUA CAMPO DE ALBACORA 123 - LOTEAMENTO ATLÂNTICA - CEP: 28.890-000 Município: RIO DAS OSTRAS UF: RJ E-mail: empresa_exemplo@email.com.br	



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica



Imprimir



Fechar

 PRÉFECTURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CARTA DE CORREÇÃO Nº 1 - ANEXADA EM 20/09/2010	Número da Nota 00000003
	Data e Hora de Emissão 20/09/2010 11:46:49
	Código de Verificação 5DQD-8LPJ
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: _____	Inscrição Municipal: 0001034
Nome/Razão Social: _____	Inscrição Estadual: ---
Nome Fantasia: _____	Tel.: _____
Endereço: _____	
Município: Rio das Ostras	UF: RJ E-mail: _____
TOMADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 086.771.497-24	Inscrição Municipal: ----
Nome/Razão Social: NÃO INFORMADO	Inscrição Estadual: ----
Endereço: - - CEP: 00000-000	Tel.: ----
Município: ----	UF: ---- E-mail: ----
DESCRIÇÃO	
Carta de correção	
NOTA EXPLICATIVA	
<p>A Carta de Correção, de acordo com a legislação vigente, permite a regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código da atividade, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços; II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços; III - o número da nota e a data de emissão; IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS; V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS; VI - a indicação do local de incidência do ISS; VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS; VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS. 	



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

6. Gerenciamento de usuários

Cada pessoa jurídica terá apenas uma única **SENHA-WEB**, que valerá para todos os estabelecimentos com a mesma raiz de CNPJ. Para emissão da NFS-e, o sistema automaticamente listará todos os estabelecimentos ativos que estejam inscritos no **Cadastro Municipal de Contribuintes do Município**.

No caso de ser necessário emitir a NFS-e por vários estabelecimentos da pessoa jurídica, não é necessário compartilhar a SENHA-WEB entre cada estabelecimento. Sugerimos que seja efetuado o cadastramento de usuários, de modo que possam acessar o sistema da NFS-e individualmente. O sistema da NFS-e permite a delegação de acesso a vários usuários. Desse modo cada usuário da empresa poderá acessar o sistema da NFS-e individualmente por meio de senha própria.

6.1. Cadastrando usuários

Por meio da tela “Gerenciamento de Usuários”, será possível consultar, excluir ou cadastrar os usuários de sua empresa, definindo as restrições de acessos de cada um deles. Com isto, você evita o compartilhamento da senha de sua empresa, aumentando a sua segurança.

Para que um usuário possa ser autorizado a acessar os dados da sua empresa no sistema da NFS-e, é necessário que a pessoa física já possua sua própria senha de acesso (SENHA-WEB) e perfil definido.

Para criar seu perfil, basta que o próprio usuário acesse o Sistema da NFS-e, informe o seu CPF, sua SENHA-WEB e cadastre seus dados (nome, endereço, email, etc).

A pessoa jurídica deverá acessar o módulo de “Gerenciamento de Usuários” e cadastrar para cada **Cadastro Municipal de Contribuintes do Município** o nº do CPF das pessoas autorizadas (*).

Digite o CPF e clique em Avançar para incluir um novo usuário

Clique aqui para consultar os usuários e os estabelecimentos a ele vinculados.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Os acessos que podem ser atualmente permitidos, no todo ou em parte pelo detentor da SENHA-WEB da pessoa jurídica são:

- Consultas
- Exportação de NFS-e
- Alteração de Perfil
- Emissão de NFS-e
- Conversão de RPS On-Line
- Cancelamento de NFS-e
- Envio de RPS via Lote
- Emissão de Guia
- Cancelamento de Guia
- Distribuição de Créditos

O detentor da SENHA-WEB deverá selecionar, para cada um dos estabelecimentos da pessoa jurídica, os acessos permitidos para cada usuário.

Gerenciamento de Usuários

Identificação do Usuário

Acessos Permitidos

Marque a seguir os acessos permitidos para o usuário:

- Consultas
- Exportação de NFS-e
- Alteração de Perfil
- Emissão de NFS-e
- Conversão de RPS On-Line
- Cancelamento de NFS-e
- Envio de RPS via Lote
- Emissão de Guia
- Cancelamento de Guia
- Indicação de Imóveis
- Carta de Correção de NFS-e
- Emissão de Declaração de NFS (Convencional)
- Cancelamento de Declaração de NFS (Convencional)
- Leitura de Mensagens
- Exclusão de Mensagens
- Envio de Mensagens

Selecione, no todo ou em parte, os acessos a serem disponibilizados ao usuário

(*) As pessoas autorizadas necessitam configurar o perfil no sistema da NFS-e, previamente, mediante senha.

Observações Importantes



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

- ✓ Os acessos podem ser alterados ou revogados a qualquer tempo;
- ✓ Todos os atos praticados pelo usuário no sistema da NFS-e são registrados. A pessoa jurídica será responsável por todos os atos praticados por meio do acesso delegado ao usuário para acesso ao sistema da NFS-e.

6.2. Alterando acessos ou excluindo usuários

Consulte inicialmente a relação de usuários cadastrados, clicando em “Consultar Usuários”. O sistema da NFS-e permite identificar usuários por estabelecimento do contribuinte e também por tipo de funcionalidade do sistema da NFS-e que o usuário tem acesso.

Gerenciamento de Usuários

Filtros Pesquisa	
Contribuinte	Funcionalidade
<input type="text"/>	<input type="text"/>
CPF do Usuário	Nome do Usuário
<input type="text"/>	Usuário não possui Senha Web
AUTORIZAR NOVO USUÁRIO	

Clique aqui para alterar os acessos do usuário ou excluí-lo do sistema

Clique no CPF do usuário para alterar os acessos ou excluir usuários. Os acessos disponibilizados a este usuário serão apresentados. Para alterar os acessos deste usuário, clique em “Alterar”. Para excluir o usuário, não mais permitindo seu acesso ao sistema da NFS-e em nome da Pessoa Jurídica, clique em “Excluir”.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Gerenciamento de Usuários

Identificação do Usuário

Acessos Permitidos

Verifique os acessos do usuário informados a seguir:

- ... Consultas
- ... Exportação de NFS-e
- ... Alteração de Perfil
- ... Emissão de NFS-e
- ... Conversão de RPS On-Line
- ... Cancelamento de NFS-e
- ... Envio de RPS via Lote
- ... Emissão de Guia
- ... Cancelamento de Guia
- ... Indicação de Imóveis
- ... Carta de Correção de NFS-e
- ... Emissão de Declaração de NFS (Convencional)
- ... Cancelamento de Declaração de NFS (Convencional)
- ... Leitura de Mensagens
- ... Exclusão de Mensagens
- ... Envio de Mensagens

Clique aqui para alterar os acessos do usuário

Clique aqui para excluir o usuário do sistema da NFS-e

VOLTAR ALTERAR EXCLUIR

6.3. Acesso ao sistema da NFS-e utilizando a senha do usuário

Ao acessar o sistema da NFS-e em nome da empresa, por meio de sua senha individual, o usuário deverá clicar em “Minha Empresa”.

SPE

NFS-e

Acessar Prefeitura

Minha Empresa

Minhas Mensagens

Meu Perfil

Consulta de NFS-e

Indicação de Imóveis

Alteração de E-mail

Alteração de Senha

Verificação de Autenticidade

Lista de Prestadores

Ajuda

Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e)

Através desta página, você poderá consultar todas as NFS-e emitidas para você, no período que você desejar. Além disto, também é possível acompanhar os créditos gerados por cada uma destas NFS-e.

Tomador: _____

Consulter por Período: jan/2014 / mar/2014

Mostrar Notas Canceladas

Busca por número

CPF/CNPJ do Prestador de Serviços: _____

Consultar por: NFS-e RPS

Número da NFS-e: _____

CONSULTAR NFS-E
VISUALIZAR NFS-E

Clique em Minha Empresa.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

O acesso ao sistema da NFS-e, sob a ótica da pessoa jurídica que lhe conferiu acesso estará então disponibilizado, no todo ou em parte.

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

INFORMAÇÕES INICIAIS

Você está em ambiente de acesso restrito, podendo **emitir**, cancelar e **consultar** NFS-e, imprimir e cancelar as **guias de recolhimento**, exportar as NFS-e emitidas e recebidas, além de acessar diversos outros serviços.

Através das **Configurações de Perfil**, você poderá informar seus dados para contato, definir seu logotipo, informar seus dados na lista de prestadores disponível no Portal da NFS-e, autorizar o acesso de seu contador, além de configurar diversas opções.

Para acessar os diversos serviços disponíveis, utilize o menu à sua esquerda.

Este usuário poderá ainda acessar a NFS-e como tomador de serviços, consultando as NFS-e recebidas e seus respectivos créditos. Para tanto, poderá acessar sua conta, clicando em “Minha Conta”.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

7. Consulta das NFS-e Emitidas e Recebidas

Para consultar as NFS-e emitidas ou recebidas, clique no menu “Consulta” e selecione a opção “Notas Fiscais”.

A tela de consulta está dividida em três abas: **Consulta de Notas Emitidas**, **Consulta de Notas Recebidas** e **Consulta de Créditos**.

7.1. Consulta de Notas Emitidas

Utilize a **Consulta por Período** para pesquisar por **data de emissão de NFS-e**, **RPS** ou de **Competência** da NFS-e. Utilize a **Consulta por Número** para visualizar uma NFS-e digitando seu número ou da RPS que a gerou.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

7.2. Consulta de Notas Recebidas

Na **Consulta de Notas Recebidas**, além de pesquisar o período pela data de emissão da NFS-e, data de emissão de RPS ou pela data de competência da NFS-e, também é possível pesquisar pela **data de emissão de NFS Convencionais** que foram declaradas no sistema.

Para fazer a consulta por número de **NFS-e, RPS ou NFS Convencional**, além de preencher o **número** será necessário também preencher a **série** da mesma.

Consultas

NOTAS EMITIDAS	NOTAS RECEBIDAS	CRÉDITOS
<p>Tomador de Serviços</p> <p>Selecione o contribuinte desejado... ▼ Ver Perfil</p>		
<p>Consulta por Período</p> <p>Período</p> <p>Emissão ▼ fev/2014 ▼ à fev/2014 ▼</p> <p>Dados do Prestador de Serviços</p> <p>CPF/CNPJ do Prestador <input type="text"/> Nome/Razão Social do Prestador <input type="text"/></p>		<p>Consulta por Número</p> <p>Buscar por</p> <p><input checked="" type="radio"/> NFS-e <input type="radio"/> RPS <input type="radio"/> NFS Convencional</p> <p>Dados do Documento Fiscal</p> <p>CPF/CNPJ do Prestador <input type="text"/></p> <p>Número da NFS-e <input type="text"/></p>
CONSULTAR		VISUALIZAR



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

7.3. Resultado das Consultas de Notas Emitidas e Notas Recebidas

Consulta de Notas Fiscais Emitidas

[← VOLTAR PARA A CONSULTA](#)

Prestador de Serviços:

Exportar Notas: Compactar g-zip

Resumo			
	TOTAL	ISS RECOLHIDO	ISS A RECOLHER
Quantidade NFS-e:	39	0	39
Valor dos Serviços:	R\$ 79.730,00	R\$ 0,00	R\$ 79.730,00
Valor das Deduções:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor dos Créditos:	R\$ 7,52	R\$ 0,00	R\$ 7,52
ISS Devido pelo Prestador neste Município:	R\$ 2.232,44	R\$ 0,00	R\$ 2.232,44
ISS Devido pelo Tomador neste Município:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS Devido a Outros Municípios:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota	Emissão	RPS	Data RPS	Tomador de Serviços	Valor da Nota	Ded. / Desc.	Valor ISS	Valor Crédito	ISS Retido?	Status	ISS Pago?
00000506 (NFS-e)	17/02/2014 10:20:15			[Redacted]	R\$ 3.900,00	R\$ 0,00	R\$ 109,20	R\$ 0,00	Não	CANCELAR	Não
00000505 (NFS-e)	17/02/2014 10:10:14			[Redacted]	R\$ 2.130,00	R\$ 0,00	R\$ 59,64	R\$ 0,00	Não	CANCELAR	Não
00000504 (NFS-e)	17/02/2014 10:08:19			[Redacted]	R\$ 4.700,00	R\$ 0,00	R\$ 131,60	R\$ 0,00	Não	CANCELAR	Não
00000503 (NFS-e)	13/02/2014 18:54:45			[Redacted]	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 2,80	R\$ 0,00	Não	CANCELAR	Não
00000502 (NFS-e)	11/02/2014 10:05:21			[Redacted]	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 1,68	R\$ 0,50	Não	CANCELAR	Não
00000501 (NFS-e)	09/02/2014 11:07:30			[Redacted]	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 2,24	R\$ 0,00	Não	CANCELAR	Não
00000500 (NFS-e)	28/01/2014 11:37:45			[Redacted]	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 7,00	R\$ 0,00	Não	CANCELAR	Não
00000499 (NFS-e)	25/01/2014 19:54:03			[Redacted]	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 2,24	R\$ 0,67	Não	CANCELAR	Não
00000498 (NFS-e)	24/01/2014 07:10:11			[Redacted]	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 2,24	R\$ 0,67	Não	CANCELAR	Não

A tela de Resultado das Consultas é dividida em três áreas: **Filtros**, **Resumo** e **Resultado**. Clique no título de cada área para expandi-la ou minimizá-la.

7.3.1. Filtros

Selecione os filtros desejados para refinar sua consulta e clique em **Filtrar** para ver os resultados:

Filtros				
Período	RPS	Status da Nota	Retenção de ISS	Situação do ISS
Emissão NFS- <input type="text" value="01/02/2014"/> à <input type="text" value="25/02/2014"/>	<input type="text" value="---"/>	<input type="text" value="---"/>	<input type="text" value="---"/>	<input type="text" value="---"/>
Regime de Tributação <input type="text" value="---"/>	Tributação de Serviços <input type="text" value="---"/>	CPF/CNPJ do Tomador <input type="text"/>	Nome/Razão Social do Tomador <input type="text"/>	<input type="button" value="FILTRAR"/>



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

7.3.2. Resumo

O resumo apresenta as quantidades e valores totais das notas retornadas pela consulta com os filtros especificados.

Resumo				
	TOTAL	ISS RECOLHIDO	ISS A RECOLHER	
Quantidade NFS-e:	6	0	0	6
Valor dos Serviços:	R\$ 10.970,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.970,00
Valor das Deduções:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor dos Créditos:	R\$ 0,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,50
ISS Devido pelo Prestador neste Município:	R\$ 307,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 307,16
ISS Devido pelo Tomador neste Município:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS Devido a Outros Municípios:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

7.3.3. Resultado

O resultado lista todas as Notas que atendem aos filtros da consulta.

Clique nos títulos das colunas para ordená-las.

Nota	Emissão	RPS	Data RPS	Tomador de Serviços	Valor da Nota	Ded. / Desc.	Valor ISS	Valor Crédito	ISS Retido?	Status	ISS Pago?
00000504 (NFS-e)	17/02/2014 10:08:19			[Redacted]	R\$ 4.700,00	R\$ 0,00	R\$ 131,60	R\$ 0,00	Não	CANCELAR	Não
00000506 (NFS-e)	17/02/2014 10:20:15			[Redacted]	R\$ 3.900,00	R\$ 0,00	R\$ 109,20	R\$ 0,00	Não	CANCELAR	Não
00000505 (NFS-e)	17/02/2014 10:10:14			[Redacted]	R\$ 2.130,00	R\$ 0,00	R\$ 59,64	R\$ 0,00	Não	CANCELAR	Não
00000503 (NFS-e)	13/02/2014 18:54:45			[Redacted]	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 2,80	R\$ 0,00	Não	CANCELAR	Não
00000501 (NFS-e)	09/02/2014 11:07:30			[Redacted]	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 2,24	R\$ 0,00	Não	CANCELAR	Não
00000502 (NFS-e)	11/02/2014 10:05:21			[Redacted]	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 1,68	R\$ 0,50	Não	CANCELAR	Não

Clique nos números das notas para imprimi-las ou cancelá-las.

7.3.3.1. Exportação das NFS-e emitidas ou recebidas em arquivo

O sistema da NFS-e permite a exportação em arquivo dos dados das NFS-e emitidas ou recebidas. Dessa forma o prestador ou tomador dos serviços poderá utilizar estes dados para controle em seu sistema próprio de gerenciamento.

Para exportar as NFS-e, selecione o formato do arquivo e clique em “Exportar”.

Selecione o tipo de arquivo a ser gerado.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

7.4. Consulta de Créditos

Através da aba **Consulta de Créditos** é possível consultar os créditos **gerados** ou **recebidos**, **disponíveis** ou **pendentes** de um determinado período.

Consultas

✓ **Créditos Recebidos com ISS Recolhido**

Os créditos recebidos já disponíveis para utilização (referentes à NFS-e cujo ISS já foi recolhido pelo prestador de serviços), aparecerão na coluna “Status” com a situação “Disponível”.

✓ **Créditos Recebidos com ISS Pendente**

Os créditos recebidos, mas ainda indisponíveis para utilização (referentes à NFS-e cujo ISS não foi recolhido pelo prestador de serviços), aparecerão na coluna “Status” com a situação “Pendente”.

✓ **Créditos Cancelados (por cancelamento da NFS-e)**

Os créditos cancelados (referentes à NFS-e canceladas) aparecerão na coluna “Status” com a situação “CANCELADO”.

✓ **Observações Importantes**

- o crédito somente será gerado, tornando-se efetivo para utilização, após o recolhimento do ISS pelo prestador de serviços.
- os créditos serão acumulados e totalizados em 30/09 de cada ano.
- entre os dias 1º e 31/10 os tomadores de serviços indicarão no sistema os imóveis que receberão os créditos.
- os créditos recebidos poderão ser consultados por qualquer pessoa jurídica. Para tanto, deverão acessar o sistema da NFS-e utilizando a SENHA WEB.

✓ **Hipóteses de não geração do crédito**



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Não haverá geração de crédito para as NFS-e emitidas nas seguintes situações:

- com a opção “Isento / Imune / Não Incidência”;
- com a opção “Tributado fora deste Município”;
- com a opção “Suspensão / Decisão Judicial”;
- emitidas para pessoas jurídicas estabelecidas fora deste Município;
- emitidas para pessoas físicas estabelecidas fora deste Município;
- emitidas para os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e deste Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, exceto as instituições financeiras e assemelhadas;
- CPF do tomador for inválido ou não informado.
- quando o prestador de serviço for pessoa jurídica estabelecida na Zona Especial de Negócios.

7.5. Consulta das NFS-e recebidas por tomadores de serviços localizados em outros Municípios

Os estabelecimentos localizados fora deste Município também poderão acessar o sistema da NFS-e para consultar as NFS-e recebidas e configurar seu perfil.

Para o acesso ao sistema será obrigatória a solicitação da SENHA WEB. Cada pessoa jurídica terá apenas uma única SENHA WEB, que valerá para todos os estabelecimentos com a mesma raiz de CNPJ. No entanto, no caso de estabelecimentos localizados fora deste Município, para acessar o sistema da NFS-e conforme descrito no item 3, deverá ser utilizado o CNPJ de cada um dos estabelecimentos e a mesma SENHA WEB cadastrada. Ou seja, o acesso ao sistema da NFS-e será individual para cada estabelecimento situado fora do Município.

Para consultar as NFS-e recebidas, selecione o período desejado e clique em “Consultar NFS-e”.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Consultas

NOTAS EMITIDAS
NOTAS RECEBIDAS
CRÉDITOS

Tomador de Serviços

Ver Perfil

Consulta por Período

Período

Emissão ▼ mar/2014 ▼ à mar/2014 ▼

Dados do Prestador de Serviços

CPF/CNPJ do Prestador

Nome/Razão Social do Prestador

Consulta por Número

Buscar por

NFS-e RPS NFS Convencional

Dados do Documento Fiscal

CPF/CNPJ do Prestador

Número da NFS-e

CONSULTAR
VISUALIZAR

As NFS-e recebidas serão disponibilizadas, permitindo inclusive a exportação em arquivo dos dados das NFS-e recebidas.

Consulta de Notas Fiscais Recebidas

[← VOLTAR PARA A CONSULTA](#)

Tomador de Serviços

Exportar Notas

Excel (CSV) Ver 3.0 ▼ Compactar g-zip ▼

Resumo		TOTAL	ISS RECOLHIDO	ISS A RECOLHER
Quantidade Notas:		1	0	1
Valor dos Serviços:		R\$ 741,00	R\$ 0,00	R\$ 741,00
Valor das Deduções:		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor dos Créditos:		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS Devido pelo Prestador neste Município:		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS Devido pelo Tomador neste Município:		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS Devido a Outros Municípios:		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota	Emissão	RPS	Data RPS	Prestador de Serviços	Valor da Nota	Ded. / Desc.	Valor ISS	Valor Crédito	ISS Retido?	Status	ISS Pago?
00000380 (NFS-e)	03/03/2014 12:52:09				R\$ 741,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 Simples	-	Não	NORMAL	Não



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

8. Cancelamento e Substituição de NFS-e

8.1. Cancelamento de NFS-e

Para cancelar uma NFS-e emitida, clique no menu “Consulta” e selecione a opção “Notas Fiscais”, faça o seu filtro e clique no BOTÃO NFS-e EMITIDAS.

As NFS-e emitidas serão apresentadas. Selecione a NFS-e e clique em “Cancelar” na Coluna “Status”.

Nota	Emissão	RPS	Data RPS	Tomador de Serviços	Valor da Nota	Ded. / Desc.	Valor ISS	Valor Crédito	ISS Retido?	Status	ISS Pago?
00000508 (NFS-e)	08/03/2014 09:42:20				R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 5,20	R\$ 0,00	Não	CANCELAR	Não
00000507 (NFS-e)	07/03/2014 06:53:24				R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 1,56	R\$ 0,46	Não	CANCELAR	Não

Clique aqui para cancelar uma NFS-e.

Observação Importante:

- ✓ **Impedimento de cancelamento de NFS-e pelo não pagamento dos serviços prestados**

O fato gerador do ISS é a prestação do serviço. Caso tenha sido emitida uma NFS-e para um serviço efetivamente prestado, o ISS será devido e não será possível seu cancelamento simplesmente pelo motivo do serviço não ter sido pago pelo tomador.

8.1.1. Cancelamento de NFS-e antes do pagamento do Imposto

A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, automaticamente por meio do sistema, antes do pagamento do Imposto e antes de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

Caso a guia de recolhimento já tenha sido emitida, faz-se necessário o cancelamento da referida guia para que seja possível o cancelamento da NFS-e. Se a NFS-e já estiver sido incluída em uma guia de recolhimento, o Status da NFS-e aparecerá como “Normal”. Efetue o cancelamento da referida guia para que seja possível efetuar o cancelamento da NFS-e.

Atenção: Caso a NFS-e tenha sido emitida com a responsabilidade pelo recolhimento pelo tomador de serviços (opção “ISS Retido”), o próprio tomador deverá efetuar o cancelamento da guia.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

8.1.2. Cancelamento de NFS-e após o pagamento do Imposto

Após o pagamento do ISS, o cancelamento da NFS-e somente será efetivado após a aprovação da Gerência de Fiscalização Tributária.

Na tela de consulta de NFS-e emitidas, proceda normalmente, clicando no link **CANCELAR** da NFS-e:

Nota	Emissão	RPS	Data RPS	Tomador de Serviços	Valor da Nota	Ded. / Desc.	Valor ISS	Valor Crédito	ISS Retido?	Status	ISS Pago?
00000508 (NFS-e)	08/03/2014 09:42:20				R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 5,20	R\$ 0,00	Não	CANCELAR	Não
00000507 (NFS-e)	07/03/2014 06:53:24				R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 1,56	R\$ 0,46	Não	CANCELAR	07/03/2014

Cancelamento de NFS-e cujo ISS já tenha sido recolhido.

O sistema apresentará a NFS-e para conferência. Clique em **CANCELAR NFS-e** para prosseguir:

ATENÇÃO! O cancelamento de uma Nota Fiscal é IRREVERSÍVEL!

Imprimir

Gerar PDF

Gerar XML

Cancelar NFS-e

Fechar

Clique em Cancelar NFS-e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20100920135830668000101

Número da Nota
00000004

Data e Hora de Emissão
20/09/2010 12:03:15

Código de Verificação
U9JR-UZK2

Preencha a solicitação de cancelamento com o motivo do cancelamento e clique em **SOLICITAR**. Esta solicitação será analisada pela Secretaria Municipal de Fazenda que poderá autorizar ou não o cancelamento.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Solicitação de Cancelamento de NFS-e (NFS-e no. 00000506)

 **ATENÇÃO!!!**
O cancelamento de uma Nota Fiscal é IRREVERSÍVEL!

MOTIVO DO CANCELAMENTO

ATENÇÃO!!!

Esta operação CANCELAR NFS-e só deverá ser utilizada quando **NÃO IMPLICAR A EMISSÃO DE NOVA NFS-e SUBSTITUTA**. Caso contrário, favor acessar o menu **Substituição de NFS-e**.

A seguir, especifique o motivo do cancelamento da NFS-e selecionada:

CANCELAR NFS-E

VOLTAR

Um *e-mail* será enviado com a confirmação do cancelamento após a análise da Secretaria Municipal de Fazenda.

Caso o cancelamento **NÃO seja autorizado**, um email será enviado com o motivo da não autorização e será possível solicitar o cancelamento novamente mediante nova justificativa.

Caso o cancelamento seja aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda, o valor do ISS pago ficará disponível em forma de crédito para ser abatido no pagamento de qualquer guia de NFS-e cuja competência seja igual ou superior a competência da NFS-e cancelada.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

8.2. Substituição de NFS-e

A substituição de uma NFS-e consiste no cancelamento de uma NFS-e existente e na emissão de uma nova NFS-e para substituí-la.

Clique no menu **Substituição de NFS-e**, selecione o **Prestador de Serviço** caso possua mais de uma inscrição, preencha o **Número da NFS-e** original a ser substituída e clique em **Avançar**:

SPE	▼	<h3>Substituição de NFS-e</h3> <p>A substituição de NFS-e consiste no cancelamento de uma NFS-e emitida incorretamente e na emissão de uma nova NFS-e para substituí-la. Caso o ISS da NFS-e substituída já tenha sido recolhido ou o prazo de cancelamento automático já tenha sido ultrapassado, será necessária a aprovação do fiscal para que nota substituída seja de fato cancelada.</p> <div style="background-color: #cccccc; padding: 2px;">Prestador de Serviços</div> <div style="border: 1px solid #ccc; height: 20px; margin-bottom: 5px;"></div> <div style="background-color: #cccccc; padding: 2px;">NFS-e Original a ser substituída</div> <div style="text-align: right; margin-top: 5px;"> Número da NFS-e <input style="width: 100px;" type="text"/> </div> <div style="text-align: right; margin-top: 10px;"> <input type="button" value="AVANÇAR"/> </div>
NFS-e	🔔	
Início		
Mensagens da Empresa		
Perfil da Empresa	▶	
Consultas	▶	
Emissão de NFS-e		
Declaração de NFS		
Guias de Recolhimento		
Substituição de NFS-e		
Carta de Correção de NFS-e		
Indicação de Imóveis		



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

O sistema exibirá os dados da NFS-e a ser substituída. Confira atentamente todos os itens e clique em avançar:

Substituição de NFS-e

A substituição de NFS-e consiste no cancelamento de uma NFS-e emitida incorretamente e na emissão de uma nova NFS-e para substituí-la. Caso o ISS da NFS-e substituída já tenha sido recolhido ou o prazo de cancelamento automático já tenha sido ultrapassado, será necessária a aprovação do fiscal para que nota substituída seja de fato cancelada.

Informações da NFS-e

Número da Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
00000501	09/02/2014 11:07:30	CNMW-6XGK

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	Insc. Municipal	Insc. Estadual	E-mail
---	---	---	
Nome/Razão Social			
NÃO INFORMADO			
Endereço	Município	UF	Telefone
---	---	---	---

Atividade

Código da Atividade Prestada	Alíquota (%)
09.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2,80%

Valores

Valor Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incond.(R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU
80,00	0,00	0,00	80,00	2,24	0,00

Outras Informações

Regime Especial			
Nenhum			
Regime	Tributação	Status	ISS Retido
Tributação Normal	Neste Município	Normal	Não

Dados do RPS

Tipo	Número	Série	Emissão
---	---	---	---

Dados de Guia

Nota não foi incluída em guia

[VOLTAR](#)
[AVANÇAR](#)



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

O sistema mostrará as telas de emissão de NFS-e. Prossiga normalmente com a emissão da nova NFS-e conforme explicado no item **Emissão de NFS-e** desde manual.

Após criar a nova NFS-e, o sistema irá cancelar automaticamente a NFS-e que foi substituída e a nova NFS-e será mostrada com um link para visualização da NFS-e que foi substituída.



Atenção:

- ✓ A substituição segue a mesma regra do cancelamento, ou seja, caso o ISS já tenha sido recolhido, o cancelamento da NFS-e substituída fica condicionado à aprovação da Fiscalização. Neste caso, a nova NFS-e será emitida e NFS-e antiga ficará aguardando aprovação do fiscal para ser cancelada.
- ✓ Caso o cancelamento seja autorizado e o valor da nova NFS-e seja **IGUAL** ou **INFERIOR** ao valor da NFS-e substituída, o sistema gerará uma guia quitada para a nova NFS-e.
- ✓ Caso o valor do ISS da nova NFS-e seja **SUPERIOR** ao valor do ISS da NFS-e cancelada, o valor pago será disponibilizado em forma de crédito para abatimento em qualquer guia de NFS-e emitida com competência igual ou superior ao da NFS-e cancelada. Neste caso, será necessário gerar uma nova guia manualmente para a nova NFS-e emitida.
- ✓ Caso o cancelamento não seja autorizado, será possível solicitar o **CANCELAMENTO** novamente ou solicitar a **SUBSTITUIÇÃO** da NFS-e **substituta**.
- ✓ Uma NFS-e somente poderá ser substituída **UMA ÚNICA** vez, porém, a NFS-e substituta poderá ser substituída, criando assim uma cadeia.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

9. Indicação de Imóveis

O tomador de serviços que receber uma NFS-e terá direito a um crédito ser utilizado para abatimento do valor do IPTU lançado para o exercício seguinte, devendo o valor restante ser recolhido na forma da legislação vigente.

O crédito somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento do ISS. Os créditos gerados serão totalizados em 30 de setembro de cada exercício para abatimento no IPTU do exercício seguinte, relativo aos imóveis indicados.

No período de 1 a 31 de outubro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar, no sistema, os imóveis que aproveitarão os créditos gerados. Para iniciar a indicação dos imóveis que receberão os créditos, selecione o tomador de serviços e clique em “Indicação de Imóveis”.

Indicação de Imóveis para abatimento do IPTU

No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar os imóveis que aproveitarão os créditos gerados.

Tomador de Serviços

Crédito para Abatimento do IPTU 2015

R\$ 404,80

Atenção!
Para utilizar os créditos acima, acesse o sistema durante o período de distribuição (1 a 30 de novembro) e informe a inscrição imobiliária dos imóveis a serem beneficiados.

Mais Informações

Detalhar Crédito

Clique aqui para iniciar a indicação dos imóveis que receberão os créditos

Saldo total disponível (com ISS recolhido pelo prestador)

Clique aqui para detalhar os créditos

9.1. Detalhamento do Crédito

Para detalhar todos os créditos, disponíveis e pendentes, clique em “Detalhar Créditos”.

Saldo Total: Saldo total de créditos recebidos pelo tomador de serviços

Saldo Pendente: créditos gerados, mas ainda indisponíveis para utilização pelo tomador de serviços (referentes à NFS-e cujo ISS não foi recolhido pelo prestador de serviços).

Saldo Disponível: créditos gerados já disponíveis para utilização pelo tomador de serviços (referentes à NFS-e cujo ISS já foi recolhido pelo prestador de serviços).



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

DETALHAMENTO DE CRÉDITO			
Data (?)	Período (?)	Descrição	Valor (R\$)
		Saldo Anterior	0,00
29/10/2010	OUTUBRO/2010	Totalização de Créditos	18,25
01/11/2011	OUTUBRO/2011	Totalização de Créditos	196,42
01/11/2012	OUTUBRO/2012	Totalização de Créditos	93,22
31/10/2013	OUTUBRO/2013	Totalização de Créditos	96,91
		Saldo Disponível (?)	404,80
		Saldo Total	404,80

Observações Importantes:

- ✓ O abatimento do IPTU será limitado a 50% (vinte por cento) do valor do IPTU do exercício corrente, referente a cada imóvel indicado pelo tomador de serviços.
- ✓ Tanto o detentor do crédito quanto o imóvel indicado não podem estar em débito com o Município, na data da indicação.
- ✓ A validade dos créditos será de 5 (cinco) anos contados do 1º (primeiro) dia do exercício seguinte ao da emissão das respectivas NFS-e.
- ✓ A não-quitação integral do Imposto, dentro do respectivo exercício de cobrança, implicará a inscrição do débito na dívida ativa, desconsiderando-se qualquer abatimento obtido com o crédito indicado pelo tomador.
- ✓ Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados. O tomador de serviços poderá inclusive indicar mais de um imóvel para recebimentos dos créditos do IPTU.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

9.2. Indicando os imóveis que receberão os créditos para abatimento do IPTU

Acesse o item de menu “**Indicação de Imóveis**” e clique no botão “Indicar Imóveis”. Esta opção só estará disponível dentro do período de indicação compreendido entre 01/10 e 31/10.

Indicação de Imóveis para abatimento do IPTU

No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar os imóveis que aproveitarão os créditos gerados.

Tomador de Serviços

Crédito para Abatimento do IPTU 2015
R\$ 404,80

Atenção!
Para utilizar os créditos acima, acesse o sistema durante o período de distribuição (1 a 30 de novembro) e informe a inscrição imobiliária dos imóveis a serem beneficiados.

Mais Informações

Detalhar Crédito

Para indicar o imóvel que receberá o abatimento, informe o **seqüencial imobiliário** do seu imóvel e clique no botão “**SELECIONAR**”. Será possível consultar os dados do imóvel, sua situação e o valor máximo de abatimento permitido. O seqüencial Imobiliário poderá ser encontrado na guia de recolhimento do IPTU.

Quadro “Resumo do Crédito para Abatimento do IPTU”

- ✓ **Saldo Total:** saldo total disponibilizado para abatimento do IPTU
- ✓ **Valor já utilizado:** saldo total do crédito já distribuído entre os imóveis
- ✓ **Saldo Disponível:** saldo ainda disponível para ser distribuído entre os imóveis.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Indicação de Imóveis para abatimento do IPTU

No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar os imóveis que aproveitarão os créditos gerados. Tanto o detentor do crédito quanto o imóvel indicado não podem estar com débitos na data da indicação.

Dados do Tomador de Serviços		
CNPJ:	Razão Social:	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Redumo do crédito para abatimento do IPTU 2015		
Crédito Disponibilizado	Valor Já Utilizado	Saldo Disponível
<input type="text"/>	<input type="text"/>	R\$ 0,00
Indicação de Imóvel		
Seqüencial Imobiliário	<input type="text"/>	<input type="button" value="SELECIONAR"/>
		<input type="button" value="VOLTAR"/>
<p>A identificação do imóvel deve ser informada em campo único, contendo as informações de endereço, preenchendo-se com zeros à esquerda, cada item quando necessário (SS,QQQ,SS,QQQ,SS,QQQ) e e sub lote, separadas por ponto, vírgula e hífen.</p> <p>Exemplo: Setor 1, Quadra 2345, Lote 6789, Sublote 12 - Identificação 01.2345.6789.012</p>		

Digite o seqüencial imobiliário e clique em Seleccionar.

Na próxima tela serão apresentados os dados do imóvel, com as seguintes informações:

Indicação de Imóveis para abatimento do IPTU

No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar os imóveis que aproveitarão os créditos gerados. Tanto o detentor do crédito quanto o imóvel indicado não podem estar com débitos na data da indicação.

Dados do Tomador de Serviços		
CNPJ:	Razão Social:	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Redumo do crédito para abatimento do IPTU 2015		
Crédito Disponibilizado	Valor Já Utilizado	Saldo Disponível
<input type="text"/>	<input type="text"/>	R\$ 0,00
Indicação de Imóvel		
Seqüencial Imobiliário	<input type="text"/>	<input type="button" value="SELECIONAR"/>
Endereço		
AV. SAO JERONIMO (A ESQUERDA) 4751 - B SAO JERONIMO		
Valor do IPTU 2014:	<input type="text"/>	
Limite para abatimento do IPTU 2015:	<input type="text"/>	(20% do IPTU 2014)
Valor do abatimento indicado por terceiros:	R\$ 0,00	(saiba mais)
Valor do abatimento indicado por você:	<input type="text"/>	<input type="button" value="INDICAR ▲"/> <input type="button" value="CANCELAR"/>
		<input type="button" value="VOLTAR"/>
<p>A identificação do imóvel deve ser informada em campo único, contendo as informações de endereço, preenchendo-se com zeros à esquerda, cada item quando necessário (SS,QQQ,SS,QQQ,SS,QQQ) e e sub lote, separadas por ponto, vírgula e hífen.</p> <p>Exemplo: Setor 1, Quadra 2345, Lote 6789, Sublote 12 - Identificação 01.2345.6789.012</p>		

Digite a inscrição imobiliária e clique em Indicar.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

- ✓ **Valor do IPTU:** valor do IPTU do exercício corrente.
- ✓ **Limite para abatimento do IPTU:** valor máximo para abatimento do IPTU, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU do exercício corrente.
- ✓ **Valor do abatimento indicado por terceiros:** Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados. O modelo da NFS-e permite que vários tomadores de serviços indiquem um mesmo imóvel para recebimento dos créditos para abatimento do IPTU. Como exemplo, podemos citar a possibilidade de vários membros de uma mesma família indicarem individualmente um mesmo imóvel para recebimento dos créditos.

Na hipótese de outro tomador indicar o imóvel, este valor será demonstrado no campo “Valor do abatimento indicado por terceiros”.

- ✓ **Valor do abatimento indicado por você:** este valor é limitado à quantidade atual de créditos disponíveis do tomador.

Digite o valor do crédito que deseja transferir a este imóvel, para abatimento do IPTU, e clique em “Indicar”.

Os valores indicados para abatimento do IPTU serão apresentados no campo “Relação de Imóveis Indicados”. Caso deseje indicar outro imóvel, clique em “Voltar”.

O tomador de serviços poderá indicar quantos imóveis desejar, limitando-se ao valor total dos créditos disponíveis em 30 de Setembro.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

9.2.1. Finalizando a Indicação

Atenção: é necessário finalizar a indicação para que de fato os valores possam ser utilizados como desconto no IPTU.

Após cadastrar todos os imóveis desejados, clique em **FINALIZAR INDICAÇÃO**.

Indicação de Imóveis para abatimento do IPTU

No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar os imóveis que aproveitarão os créditos gerados. Tanto o detentor do crédito quanto o imóvel indicado não podem estar com débitos na data da indicação.

Dados do Tomador de Serviços		
CNPJ:	Razão Social:	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Redução do crédito para abatimento do IPTU 2015		
Crédito Disponibilizado	Valor Já Utilizado	Saldo Disponível
<input type="text"/>	<input type="text"/>	R\$ 0,00
RELAÇÃO DE IMÓVEIS INDICADOS		
Código da Localização	Endereço	Valor Indicado (R\$)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
		<input type="button" value="Alterar"/> <input type="button" value="Remover"/>
Indicação de Imóvel		
Seqüencial Imobiliário	<input type="text"/>	<input type="button" value="SELECIONAR"/>
<p>ATENÇÃO!!! A indicação dos créditos só será efetivamente realizada após clicar no botão FINALIZAR INDICAÇÃO.</p>		
	<p>Clique aqui para finalizar a indicação.</p>	<input type="button" value="VOLTAR"/> <input type="button" value="FINALIZAR INDICAÇÃO"/>
<p>A identificação do imóvel deve ser informada em campo único, contendo as informações de setor, quadra, lote e sublote, separadas por ponto, preenchendo-se com zeros à esquerda, cada item quando necessário (SS.QQQQ.LLLL.UUU). Exemplo: Setor 1, Quadra 2345, Lote 6789, Sublote 12 - Identificação 01.2345.6789.012</p>		

Um recibo será gerado com a lista de imóveis e valores indicados. Este recibo é sua garantia de que seus créditos foram indicados e estarão valendo para o IPTU do ano seguinte.

Para reimprimir o recibo, basta acessar a tela de Indicação de Imóveis e clicar em **Imprimir Recibo**.

Caso seja necessário alterar a indicação (alterar um imóvel e/ou valor, incluir ou excluir imóveis), será necessário **cancelar toda a indicação** e começar novamente.

Atenção! Todos os dados da indicação anterior serão descartados.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Indicação de Imóveis para abatimento do IPTU

No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar os imóveis que aproveitarão os créditos gerados. Tanto o detentor do crédito quanto o imóvel indicado não podem estar com débitos na data da indicação.

Dados do Tomador de Serviços

CPF:

Nome:

Resumo do crédito para abatimento do IPTU 2015

Crédito Disponibilizado

Valor Já Utilizado

Saldo Disponível

RELAÇÃO DE IMÓVEIS INDICADOS

Código da Localização

Endereço

Valor Indicado (R\$)

VOLTAR

IMPRIMIR RECIBO

CANCELAR

Clique aqui para imprimir o recibo.

Clique aqui para cancelar a indicação.

Observação Importante!

A Indicação deverá ser **FINALIZADA dentro do prazo de indicação** (até o dia 31/10 do exercício correte). As indicações não finalizadas dentro do prazo serão invalidadas e o crédito poderá ser utilizado novamente no próximo período de indicação desde que ainda esteja dentro da validade.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

10. Talão Fiscal Eletrônico

O Talão Fiscal Eletrônico – TF-e é um arquivo no formato PDF contendo as imagens de até 50 NFS-e emitidas pelo prestador de serviços.

A resolução do arquivo está otimizada para impressão. Para visualizá-lo na tela, amplie a imagem utilizando o Zoom (200%).

Para visualizar ou imprimir o Talão Fiscal Eletrônico, é necessário ter o Adobe Acrobat Reader instalado.

Talão Fiscal Eletrônico (TF-e)

Contribuinte Numeração das Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e)

à

Observações

1. O Talão Fiscal Eletrônico - TF-e é um arquivo no formato .PDF contendo as imagens de até 50 Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) emitidas.
2. A resolução do arquivo está otimizada para impressão. Para visualizá-lo na tela, amplie a imagem utilizando o Zoom (200%).
3. Para visualizar e/ou imprimir o TF-e, é necessário ter o Adobe Acrobat Reader Instalado. Para instalar, clique na figura a seguir:



GERAR TALÃO FISCAL ELETRÔNICO

Digite aqui a numeração das NFS-e que irá compor o talão fiscal.

Clique aqui para gerar o Talão Fiscal Eletrônico.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

11. Calendário de Emissão

Neste item, você poderá visualizar todas as datas em que foram emitidas NFS-e ou RPS.

Calendário de Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas- NFS-e

Contribuinte																																																		
<input type="text" value=""/>																																																		
Filtros																																																		
<input checked="" type="radio"/> Data de Emissão da NFS-e <input type="radio"/> Data de Emissão do RPS	<input checked="" type="checkbox"/> Com ISS Recolhido <input checked="" type="checkbox"/> Com ISS Pendente <input checked="" type="checkbox"/> Canceladas																																																	
Calendário	Instruções																																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">fevereiro de 2014</th> </tr> <tr> <th>dom</th> <th>seg</th> <th>ter</th> <th>qua</th> <th>qui</th> <th>sex</th> <th>sáb</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> <td>5</td> <td>6</td> <td>7</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>10</td> <td>11</td> <td>12</td> <td>13</td> <td>14</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>17</td> <td>18</td> <td>19</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	fevereiro de 2014							dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28		Defina os filtros desejados. Posicione o mouse no dia desejado para saber quantas NFS-e foram emitidas. Clique <div style="border: 1px solid black; background-color: yellow; padding: 5px; margin-top: 10px;"> Clique nos dias em que houve emissão de NFS-e para visualizá-las. </div>
fevereiro de 2014																																																		
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb																																												
						1																																												
2	3	4	5	6	7	8																																												
9	10	11	12	13	14	15																																												
16	17	18	19	20	21	22																																												
23	24	25	26	27	28																																													

Esta página permite ao prestador de serviços consultar a situação das NFS-e / RPS emitidos;

- Com ISS Recolhido
- Com ISS Pendente
- Canceladas
- Por data de Emissão da NFS-e
- Por data de Emissão do RPS

Após selecionar o dia de emissão de NFS-e desejado, será aberta a tela na qual você poderá visualizá-las, exportá-las ou entrar em contato com o tomador através de seu e-mail.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

12. Guias de Pagamento

O recolhimento do ISS devido pelos prestadores de serviços e pelos responsáveis tributários, relativamente às operações registradas em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio do Documento de Arrecadação deste Município - DAM emitido pelo Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Exceções:

Deverão recolher o ISS por meio de DAM convencional:

- ✓ os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, referente à retenção do ISS na fonte.
- ✓ aos responsáveis tributários, quando o prestador de serviços deixar de efetuar a substituição de RPS por NFS-e;
- ✓ aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e deste Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;
- ✓ as microempresas estabelecidas neste Município e enquadradas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Para acessar as guias de pagamento da NFS-e, clique em “Guias de Recolhimento”.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

SPE

NFS-e

Início

Mensagens da Empresa

Perfil da Empresa

Consultas

Emissão de NFS-e

Declaração de NFS

Guias de Recolhimento

Substituição de NFS-e

Carta de Correção de NFS-e

Indicação de Imóveis

Envio de Arquivo

Ajuda

Encerrar

ISS

IPTU

>> LISTA DE PRESTADORES

Lista de Prestadores que emitem NFS-e

>> CONHEÇA A NFS-E

Exemplo de Nota Fiscal

Documentos de Arrecadação de NFS-e e NFS Convencional

ATENÇÃO!!!
Para Declarar Notas Fiscais de Serviço Convencionais (não eletrônicas) emitidas e/ou recebidas Clique Aqui!
As informações de como declarar o DAS estão no manual para pessoa jurídica.

Filtros

Contribuinte:

Exercício: 2014

Status: Pendentes Quitados Cancelados

Podem existir guias pendentes para o contribuinte em outros exercicios.

Competência	Emissão	Validade *	Valor Total (R\$)	Nº do Documento
FEV / 2014	25/02/2014	-	307,16	EMITIR GUIA
JAN / 2014	25/02/2014	-	321,73	EMITIR GUIA
DEZ / 2013			49,21	EMITIR GUIA
NOV / 2013			227,03	EMITIR GUIA
OUT / 2013			173,68	EMITIR GUIA
SET / 2013			1.407,40	EMITIR GUIA
AGO / 2013	25/02/2014	-	22,77	EMITIR GUIA
JUL / 2013	25/02/2014	-	131,22	EMITIR GUIA
JUN / 2013	25/02/2014	-	26,86	EMITIR GUIA
MAI / 2013	25/02/2014	-	321,09	EMITIR GUIA
ABR / 2013	25/02/2014	-	30,84	EMITIR GUIA
MAR / 2013	25/02/2014	-	24,33	EMITIR GUIA
FEV / 2013	25/02/2014	-	95,63	EMITIR GUIA
JAN / 2013	25/02/2014	-	186,26	EMITIR GUIA

* A data de validade expressa a data limite para recolhimento do imposto sem a necessidade de emissão de nova guia.

Clique aqui para acessar as Guias de Recolhimento

Clique aqui para acessar as Guias de Recolhimento da NFS-e

12.1. Emitindo uma Guia de Pagamento

Para emitir uma guia de pagamento do ISS referente às NFS-e emitidas ou recebidas, selecione:

- o estabelecimento (Inscrição) e o Exercício no qual deseja emitir a guia de pagamento;
- selecione a opção “Guias Pendentes”.
- verifique a incidência na qual deseja efetuar o pagamento do ISS;
- clique em “Emitir Guia”.

Filtros

Contribuinte:

Exercício: 2014

Status: Pendentes Quitados Cancelados

Podem existir guias pendentes para o contribuinte em outros exercicios.

Competência	Emissão	Validade *	Valor Total (R\$)	Nº do Documento
FEV / 2014	25/02/2014	-	307,16	EMITIR GUIA
JAN / 2014	25/02/2014	-	321,73	EMITIR GUIA

O sistema da NFS-e automaticamente incluirá as NFS / NFS-e emitidas ou recebidas, de acordo com o seguinte critério:

- ✓ **NFS-e emitidas**
 - não canceladas;
 - com a opção “Tributado neste Município”, e preenchidas com a responsabilidade de recolhimento pelo prestador de serviços;



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

- até o momento da solicitação de emissão da guia de recolhimento (salvo se já selecionadas em uma guia anterior).

Observações importantes

Não serão incluídas na guia de recolhimento, as NFS / NFS-e emitidas:

- com a responsabilidade de recolhimento pelo tomador dos serviços (ISS retido);
- com a opção “Isento” ou “Imune”;
- com a opção “Tributado fora deste Município”;
- com a opção “Suspenso por Decisão Judicial” ou “Suspenso por Processo Administrativo”;
- por prestador de serviços que declarou em sua “Configuração de Perfil do Contribuinte” a opção:
 - Optante pelo Simples Nacional

Atenção!!! Os contribuintes inscritos no Simples Nacional deverão declarar, através da Declaração do Simples, o número da guia do DAS, a data de vencimento da guia, a alíquota de enquadramento, bem como, as NFS-e que compõem a guia. Para mais informações acesse o item 19 deste manual.

✓ NFS-e recebidas

Serão automaticamente incluídas as NFS-e recebidas onde a responsabilidade pelo recolhimento do ISS foi atribuída a quem recebeu a NFS-e.

Observação importante sobre a responsabilidade pelo recolhimento do ISS pelas NFS-e recebidas

Se na emissão da NFS-e, a responsabilidade pelo recolhimento do ISS for atribuída indevidamente ao tomador dos serviços, sugerimos que a NFS-e seja cancelada e substituída por outra, com os dados corrigidos.

Se na emissão da NFS-e, a responsabilidade pelo recolhimento do ISS for atribuída indevidamente ao prestador dos serviços, sugerimos que a NFS-e seja cancelada e substituída por outra, com os dados corrigidos.

Ao se clicar em “Emitir Guia”, o sistema da NFS-e apresentará automaticamente as NFS / NFS-e emitidas ou recebidas onde exista a responsabilidade pelo recolhimento do ISS. No caso de pagamento em atraso, o sistema automaticamente efetuará o cálculo dos acréscimos moratórios.

Se houver necessidade de alterar a data de pagamento, basta digitar uma data válida no local indicado com o formato “DD/MM/AAAA” (dia/mês/ano). Caso não seja possível alterar a data de pagamento (para guias já geradas), efetue o cancelamento da guia e proceda à sua substituição.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Guia de Recolhimento de NFS-e

Clique aqui para voltar à página anterior.

VOLTAR PARA A CONSULTA

Dados da Guia

Inscrição	CNPJ	Razão Social			
Número da Guia	Status	Competência	Data de Vencimento	Data p/ Pagamento	
NOVA GUIA	PENDENTE	FEV / 2014	20/03/2014	20/03/2014	

Valores da Guia

Valor do ISS (R\$)	307,16 +
Valor da Multa (R\$)	0,00 +
Valor dos Juros (R\$)	0,00 +
Valor da Correção (R\$)	0,00 +
Valor da Taxa (R\$)	0,00 +
Valor Total (R\$)	307,16 =

Digite aqui a data de Pagamento de sua Guia.

Valor do ISS devido, incluindo eventuais encargos

Dados da Guia

	<input checked="" type="checkbox"/> NFS-e Emitidas (Sem Retenção de ISS)	<input type="checkbox"/> NFS-e Recebidas (Com Retenção de ISS)	<input type="checkbox"/> NFS Emitidas (Sem Retenção de ISS)	<input type="checkbox"/> NFS Recebidas (Com Retenção de ISS)	TOTAL
Qtd. de Notas	6	0	0	0	
Valor Serviços (R\$)	10.970,00	0,00	0,00	0,00	10.970,00
Valor Deduções (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ISS (R\$)	307,16	0,00	0,00	0,00	307,16

Clique aqui para imprimir a Guia de Recolhimento.

Clique aqui para selecionar as NFS / NFS-e.

SELECIONAR NOTAS IMPRIMIR GUIA

Todas as NFS / NFS-e do mês de incidência selecionadas e que foram emitidas até o momento da solicitação de emissão da guia de recolhimento (exceto as selecionadas em outra guia anterior) já estarão automaticamente selecionadas.

Opcionalmente, o sistema da NFS-e permite que o contribuinte selecione apenas uma parte das NFS / NFS-e cujo ISS será recolhido na guia. Caso deseje selecionar apenas parte das NFS / NFS-e, clique em "Selecionar Notas".

Após clicar em "Selecionar Notas", será exibida uma página na qual você deverá desabilitar as notas que não deseja incluir na Guia. Será possível selecionar as NFS / NFS-e Emitidas (sem retenção de ISS) e as NFS / NFS-e Recebidas (com Retenção de ISS).

Em seguida, clique no botão "Confirmar Seleções" para dar prosseguimento à impressão da Guia.

Para imprimir a Guia de Recolhimento do ISS, clique em "Imprimir Guia".



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Clique aqui para voltar à
página anterior.

Guia de Recolhimento de NFS-e

← VOLTAR PARA A CONSULTA

Dados da Guia					
Inscrição	CNPJ	Razão Social			
Número da Guia	Status	Competência	Data de Vencimento	Data p/ Pagamento	
NOVA GUIA	PENDENTE	FEV / 2014	20/03/2014	20/03/2014	

● NFS-e Emitidas (Sem Retenção de ISS)

Digite aqui a data de
Pagamento de sua

NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS EMITIDAS (Sem Retenção de ISS)						
1	No. Nota	Data Emissão	Tomador	Valor ISS	Valor Total	
<input checked="" type="checkbox"/>	00000501	09/02/2014 11:07:30		2,24	80,00	
<input checked="" type="checkbox"/>	00000502	11/02/2014 10:05:21		1,68	60,00	
<input checked="" type="checkbox"/>	00000503	13/02/2014 18:54:45		2,80	100,00	
<input checked="" type="checkbox"/>	00000504	17/02/2014 10:08:19		131,60	4.700,00	
<input checked="" type="checkbox"/>	00000505	17/02/2014 10:10:14		59,64	2.130,00	
<input checked="" type="checkbox"/>	00000506	17/02/2014 10:20:15		109,20	3.900,00	

Selecione as NFS-e Emitidas ou Recebidas
Ou NFS Recebidas

Clique aqui para confirmar as seleções e
dar prosseguimento à impressão.

CONFIRMAR SELEÇÕES

VOLTAR

Ao se clicar em “Imprimir Guia”, o sistema apresentará, além da guia de pagamento do ISS, o extrato dos valores que compõem o saldo total a pagar.

Para imprimir a guia, clique em “Imprimir Guia”. Opcionalmente será possível exportar a guia de recolhimento para um arquivo em formato PDF. Para tanto, clique em “Exportar para .PDF”.

Observações Importantes:

- ✓ **Meios de pagamento da guia emitida pelo sistema da NFS-e**

Observe que será possível efetuar o recolhimento do ISS por vários códigos de serviço, tanto para serviços prestados quanto tomados, por meio de uma única guia de recolhimento emitida pelo sistema da NFS-e. Conforme já alertamos anteriormente, o recolhimento do ISS devido pelos prestadores de serviços e pelos responsáveis tributários, relativamente às operações registradas em NFS - Nota Fiscal (Convencional) declaradas



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

e NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio do Documento de Arrecadação deste Município obtido no Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Guia de Recolhimento de ISS NFS/NFS-e		20/09/2010 12:52		Competência SET / 2010	Nº da Guia 1000003812
				(=) Valor Principal (R\$)	10,50
CPF / CNPJ	Nome / Razão Social			(+) Correção (R\$)	0,00
Atividade Econômica 2605007 - COOPERATIVAS MEDICAS				(+) Juros de Mora (R\$)	0,00
Inscrição	(+) Total de Serviços (R\$) 350,00	(-) Total de Deduções (R\$) 0,00	(+) Multa (R\$) 0,00		
(=) Base de Cálculo (R\$) 350,00	(x) Aliq. NFS/NFS-e	(x) Redução 0,0%	(=) Valor ISS (R\$) 10,50	(-) Descontos (R\$) 0,00	
(+) ISS Retido de Terceiros (R\$) 0,00	(-) ISS Retido por Terceiros (R\$) 0,00	(-) Valor de Créditos (R\$) 0,00		(+) Taxa Expediente (R\$) 0,00	
OBS:				(=) Valor a Pagar (R\$)	10,50
81670000000-2 10504829201-2 01011220010-9 00003812006-9				S.R. CAIXA, NÃO ACEITAR APÓS 11/10/2010 Autenticação Mecânica Recibo do Contribuinte	
				Vencimento	11/10/2010

A relação de instituições bancárias autorizadas a receber a guia de recolhimento emitida pelo sistema da NFS-e pode ser consultada no Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e:

A guia da NFS-e pode ser paga nos seguintes canais:

- Caixa;
- Caixa eletrônico;
- Internet (site do banco);
- "site-to-site" (a partir da página onde a guia foi emitida, clicando no ícone do banco, o sistema redireciona para a página de pagamento).

A Prefeitura disponibiliza todos estes canais, ficando a critério do banco disponibilizá-los aos seus usuários.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Guia de Recolhimento de ISS NFS/NFS-e		20/09/2010 12:52	Competência SET / 2010	Nº da Guia 1000003812
CPF / CNPJ		Nome / Razão Social	(-) Valor Principal (R\$) 10,50	
Atividade Econômica 2605007 - COOPERATIVAS MEDICAS			(+/-) Correção (R\$) 0,00	
Inscrição		(+) Total de Serviços (R\$) 350,00	(-) Total de Deduções (R\$) 0,00	(+) Juros de Mora (R\$) 0,00
(=) Base de Cálculo (R\$) 350,00	(x) Alíq. NFS/NFS-e	(x) Redução 0,0%	(=) Valor ISS (R\$) 10,50	(+) Multa (R\$) 0,00
(+) ISS Retido de Terceiros (R\$) 0,00	(-) ISS Retido por Terceiros (R\$) 0,00	(-) Valor de Créditos (R\$) 0,00	(-) Descontos (R\$) 0,00	
OBS:			(+/-) Taxa Expediente (R\$) 0,00	
81670000000-2 10504829201-2 01011220010-9 00003812006-9		S.R. CAIXA NÃO ACEITAR APÓS 11/10/2010 Autenticação Mecânica Recibo do Contribuinte		(=) Valor a Pagar (R\$) 10,50
				Vencimento 11/10/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Guia de Recolhimento de ISS NFS/NFS-e		20/09/2010 12:52	Competência SET / 2010	Nº da Guia 1000003812
Nome / Razão Social				Valor a Pagar (R\$) 10,50
Inscrição	CPF / CNPJ	Base de Cálculo (R\$) 350,00	Alíq. NFS/NFS-e	Vencimento 11/10/2010
Bancos conveniados: Brasil HSBC Bradesco Itaú CEF/Lotéricas				

81670000000-2 10504829201-2 01011220010-9 00003812006-9

S.R. CAIXA NÃO ACEITAR APÓS 11/10/2010
Autenticação Mecânica Recibo do Banco



Código de barras

A guia emitida pelo sistema da NFS-e deve ser paga mediante a captura ou digitação do código de barras.

Atenção!

Existe outra sistemática de pagamento em determinados canais na qual são digitados os dados do pagamento (inscrição, código do tributo, incidência, valor do tributo e eventuais dados adicionais). Esta sistemática **NÃO** deve ser utilizada para o pagamento da guia da NFS-e.

12.2. Cancelando uma Guia de Pagamento

A guia de pagamento emitida poderá ser cancelada. Este procedimento pode ser necessário, por exemplo, quando for necessário alterar a quantidade de NFS / NFS-e que compõem a guia de recolhimento ou ainda efetuar o cancelamento de uma NFS / NFS-e.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Documentos de Arrecadação de NFS-e e NFS Convencional

ATENÇÃO!!!
 Para Declarar Notas Fiscais de Serviço Convencionais (não eletrônicas) emitidas e/ou recebidas [Clique Aqui!](#)
 As informações de como declarar o DAS estão no manual para pessoa jurídica.

Filtros

Contribuinte:

Exercício:

Status: Pendentes Quitados Cancelados

Podem existir guias pendentes para o contribuinte em outros exercícios.

Competência	Emissão	Validade *	Valor Total (R\$)	Nº do Documento
JAN / 2014	25/02/2014	-	321,73	EMITIR GUIA
DEZ / 2013	25/02/2014	-	49,21	EMITIR GUIA
NOV / 2013	25/02/2014	-	227,03	EMITIR GUIA
OUT / 2013	25/02/2014	-	173,68	EMITIR GUIA
SET / 2013	25/02/2014	-	1.407,40	EMITIR GUIA
AGO / 2013	25/02/2014	-	22,77	EMITIR GUIA
JUL / 2013	25/02/2014	-	131,22	EMITIR GUIA
JUN / 2013	25/02/2014	-	26,86	EMITIR GUIA
MAI / 2013	25/02/2014	-		
ABR / 2013	25/02/2014	-		
MAR / 2013	25/02/2014	-		
FEV / 2013	25/02/2014	-	95,65	EMITIR GUIA
JAN / 2013	25/02/2014	-	186,26	EMITIR GUIA
FEV / 2014	25/02/2014	20/03/2014	307,16	1000199763

Clique aqui para cancelar a guia

* A data de validade expressa a data limite para recolhimento do imposto sem a necessidade de emissão de nova guia.

A guia de pagamento, ao ser gerada, passará a ser identificada por um número de controle. Para cancelar uma guia, clique no Nº da Guia.

Dados da Guia

	<input checked="" type="checkbox"/> NFS-e Emitidas (Sem Retenção de ISS)	<input type="checkbox"/> NFS-e Recebidas (Com Retenção de ISS)	<input type="checkbox"/> NFS Emitidas (Sem Retenção de ISS)	<input type="checkbox"/> NFS Recebidas (Com Retenção de ISS)	TOTAL
Qtd. de Notas	6	0	0	0	6
Valor Serviços (R\$)	10.970,00	0,00	0,00	0,00	10.970,00
Valor Deduções (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ISS (R\$)	307,16	0,00	0,00	0,00	307,16

CANCELAR GUIA VISUALIZAR NOTAS IMPRIMIR GUIA EXPORTAR RELAÇÃO DE NOTAS

Clique aqui para cancelar a guia

Clique aqui para visualizar as NFS / NFS-e incluídas na guia

Clique aqui para imprimir a guia



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Para efetuar o cancelamento da guia de recolhimento, clique em “Cancelar Guia”.

Observações importantes:

- ✓ A NFS / NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, antes do pagamento do Imposto. Caso a guia de recolhimento já tenha sido emitida, faz-se necessário o cancelamento da referida guia para que seja possível o cancelamento da NFS-e.
- ✓ O sistema da NFS-e não permite que uma mesma NFS / NFS-e seja incluída em mais de uma guia de pagamento, caso deseje incluir uma NFS / NFS-e em outra guia, efetue o cancelamento da guia original.

12.3. Visualizando as guias quitadas ou canceladas

O sistema da NFS-e permite que o contribuinte efetue o acompanhamento das guias de recolhimento que foram quitadas ou canceladas.

Para tanto, escolha o estabelecimento (inscrição) desejado e selecione as opções “Guias Quitadas” ou “Guias Canceladas”.

Documentos de Arrecadação de NFS-e e NFS Convencional



ATENÇÃO!!!

Para Declarar Notas Fiscais de Serviço Convencionais (não eletrônicas) emitidas e/ou recebidas [Clique Aqui!](#)
As informações de como declarar o DAS estão no manual para pessoa jurídica.

Filtros

Contribuinte

Exercício

2014

Status

Pendentes Quitados Cancelados



Podem existir guias pendentes para o contribuinte em outros exercicios.

Selecione Guias Quitadas ou Guias Canceladas

Competência	Emissão	Validade *	Valor	Ação
JAN / 2014	25/02/2014	-	321,73	EMITIR GUIA
DEZ / 2013	25/02/2014	-	49,21	EMITIR GUIA
NOV / 2013	25/02/2014	-	227,03	EMITIR GUIA
OUT / 2013	25/02/2014	-	173,68	EMITIR GUIA
SET / 2013	25/02/2014	-	1.407,40	EMITIR GUIA
AGO / 2013	25/02/2014	-	22,77	EMITIR GUIA
JUL / 2013	25/02/2014	-	131,22	EMITIR GUIA
JUN / 2013	25/02/2014	-	26,86	EMITIR GUIA
MAI / 2013	25/02/2014	-	321,09	EMITIR GUIA
ABR / 2013	25/02/2014	-	30,84	EMITIR GUIA
MAR / 2013	25/02/2014	-	24,33	EMITIR GUIA
FEV / 2013	25/02/2014	-	95,63	EMITIR GUIA
JAN / 2013	25/02/2014	-	186,26	EMITIR GUIA
FEV / 2014	25/02/2014	20/03/2014	307,16	1000199763

* A data de validade expressa a data limite para recolhimento do imposto sem a necessidade de emissão de nova guia.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

13. Exportação das NFS-e

O sistema da NFS-e permite a exportação em arquivo dos dados das NFS-e emitidas ou recebidas. Tais arquivos serão gerados em layouts pré-definidos. Dessa forma o prestador ou tomador dos serviços poderá utilizar estes dados para controle em seu sistema próprio de gerenciamento.

Conforme já verificamos anteriormente, a exportação das NFS-e pode ser efetiva por meio das telas de “Consulta de NFS-e” e “Calendário de Emissão”.

Esta tela permite exportar suas NFS-e Emitidas ou Recebidas e os RPS Emitidos.

Exportação de Arquivo de NFS-e

Esta página permite a exportação:

- de NFS-e emitidas;
- de NFS-e recebidas;
- de RPS Emitidos;
- Por período.

Consulte o manual de Exportação de NFS-e para instruções detalhadas sobre os lay-outs utilizados pelo Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas da Prefeitura deste Município na exportação de NFS-e.

Especificações do arquivo

- O arquivo tem o formato texto (Text Encoding = ISO-8859-1), podendo ser salvo com qualquer nome, a critério do contribuinte, possuindo no máximo 10 MB (10240 Kbytes) de tamanho.
- O arquivo conterá as NFS-e emitidas ou recebidas; ou os RPS convertidos em determinado período, a critério do contribuinte.
- O arquivo poderá ser gerado em 3 (três) tipos de formatos (TXT , TXT Tabulado e CSV).
- O contribuinte poderá escolher o formato que lhe for mais conveniente.

Consulte sempre as versões mais atualizadas das instruções e dos layouts de exportação de arquivos no Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

14. Recibo Provisório de Serviços – RPS – Considerações Gerais

14.1. Definição

O Recibo Provisório de Serviços é o documento que deverá ser usado por emitentes da NFS-e no eventual impedimento da emissão “on-line” da NFS-e.

Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e (ex. estacionamentos). Neste caso o prestador emitirá o RPS para cada transação e providenciará sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos (processamento em lote).

14.2. Prazos

O RPS ou a nota fiscal convencional deverão ser substituídos por NFS-e até o 10º dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços (o prazo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil).

As notas fiscais convencionais, emitidas até a data do deferimento da autorização para emissão de NFS-e, devem ser substituídas até o décimo dia subsequente ao do deferimento da autorização, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao do deferimento.

O prazo inicia-se no dia do deferimento da autorização para emissão de NFS-e, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.

O RPS ou a nota fiscal convencional emitidos, para todos os fins de direito, perderão sua validade após transcorrido o prazo de conversão por NFS-e.

14.3. Requisitos para emissão do RPS

✓ Modelo de RPS

O RPS deverá ser confeccionado de acordo com o modelo disponível no endereço eletrônico "<https://spe.riodasostras.rj.gov.br>",

✓ Numeração do RPS

O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente seqüencial a partir do número 1 (um). Para quem já é emitente de nota fiscal convencional o RPS deverá manter a seqüência numérica do último documento fiscal emitido.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

✓ Quantidade de vias de um RPS

O RPS deve ser emitido em 2 vias, sendo a 1ª entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª em poder do emitente.

✓ Notas Fiscais Convencionais

A critério do contribuinte as notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas como RPS até o término dos blocos impressos mediante aposição de carimbo contendo a expressão "RPS – Deverá ser substituído por NFS-e", ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria de Fazenda.

Se a opção for pela emissão "on-line" de NFS-e, existem duas opções:

1ª) guardar os blocos impressos das notas fiscais já confeccionadas para uso no caso de eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e. Tais notas fiscais passam a ser utilizadas como RPS. Após o término do último bloco impresso, o RPS deverá manter a seqüência numérica do último documento do bloco.

2ª) inutilizar as notas fiscais já confeccionadas e, em caso de eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e, utilizar o RPS mantendo a seqüência numérica do último documento fiscal emitido.

A conversão fora do prazo do RPS ou da nota fiscal convencional por NFS-e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

✓ Notas Fiscais Conjugadas (serviços + mercadorias)

É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) no lugar do RPS. O contribuinte poderá optar por:

1) emitir "on-line" a NFS-e para os serviços prestados e utilizar as notas convencionais apenas para registrar as operações mercantis; ou

2) emitir RPS a cada prestação de serviços e utilizar as notas convencionais apenas para registrar as operações mercantis, convertendo os RPS em NFS-e (individualmente ou mediante transmissão em lote). Neste caso, a numeração do RPS deverá iniciar do nº. 1; ou

3) emitir as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF municipal. A parte referente a serviços deverá ser convertida em NFS-e (individualmente ou mediante transmissão em lote). No campo referente à discriminação dos serviços, deverá ser impressa a seguinte frase:

"O REGISTRO DAS OPERAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS, SERÁ CONVERTIDO EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E."



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

✓ Séries de um RPS

É permitido o uso de uma ou mais séries na emissão do RPS. Caso o estabelecimento possua mais de um equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida de até 5 caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

✓ Uso de cupons fiscais em substituição ao RPS

O prestador de serviços deverá adequar o sistema de emissão dos cupons fiscais de maneira a permitir o registro do nº do CPF/CNPJ do tomador dos serviços.

Em seguida, os cupons fiscais emitidos deverão ser convertidos por NFS-e, individualmente ou mediante transmissão em lote.

14.4. Penalidades pela não conversão do RPS em NFS-e

A não-conversão do RPS ou da nota fiscal convencional pela NFS-e equipara-se à não-emissão de documento fiscal e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

15. Conversão de RPS em NFS-e (em lote)

No item 5.5.7 detalhamos a sistemática de conversão de RPS em NFS-e individualmente, recibo por recibo. Visando facilitar a substituição do Recibo Provisório de Serviços - RPS por NFS-e (conversão em lote), o Sistema de Notas Fiscais Eletrônicas, permite que sejam transferidas informações dos contribuintes para a Prefeitura em arquivos no formato texto. Tais arquivos devem atender a um lay-out pré-definido.

Esta página permite ao prestador de serviço enviar, validar e processar um arquivo contendo os RPS emitidos em determinado período. Após o envio, o arquivo é validado e será apresentado um relatório. Se a validação for bem sucedida, o prestador poderá processar o arquivo, substituindo automaticamente os RPS enviados por NFS-e.

O envio e a validação do arquivo podem ser feitos por qualquer prestador de serviços. Entretanto, apenas os prestadores de serviços autorizados a emitir NFS-e poderão processar o arquivo.

SPE

NFS-e

Início

Mensagens da Empresa

Perfil da Empresa

Consultas

Emissão de NFS-e

Declaração de NFS

Guias de Recolhimento

Substituição de NFS-e

Carta de Correção de NFS-e

Indicação de Imóveis

Envio de Arquivo

Ajuda

Encerrar

ISS

IPTU

Emissão de NFS-e por Lote (Envio de Arquivo de RPS)

Esta página permite ao prestador de serviço **enviar, validar e processar um arquivo** contendo os RPS emitidos em determinado período. Após o envio, o arquivo é validado e será apresentado um relatório. Se a validação for bem sucedida, o prestador poderá processar o arquivo, substituindo automaticamente os RPS enviados por NFS-e.

O envio e a validação do arquivo podem ser feitos por qualquer prestador de serviços. Entretanto, **apenas os prestadores de serviços autorizados a emitir NFS-e poderão processar o arquivo.**

CLIQUE AQUI para visualizar o arquivo contendo o layout e as instruções detalhadas para o envio de RPS em Lote.

CLIQUE AQUI para visualizar os lotes já enviados.

Arquivo TXT Arquivo XML Modelo Nacional

Informações Gerais

Prestador de Serviços: Versão Atual: 3 Versão Mínima: 2 Manual:

Arquivo a ser enviado

Nenhum arquivo selecionado.

Processar automaticamente arquivos validados com sucesso (saiba mais)

Se esta opção estiver selecionada, o arquivo será processado automaticamente caso o mesmo seja validado com sucesso

Clique aqui para enviar o arquivo

Selecione o arquivo contendo o RPS em lote e clique em Enviar.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica



Observações Importantes:

Para enviar, validar e processar o arquivo de envio de RPS em Lote é necessário acessar o sistema de NFS-e e informar o CNPJ e a senha de acesso (Senha-Web) da empresa inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município.

Caso sua empresa não possua autorização para emissão de NFS-e, é permitido apenas o envio e validação do arquivo, não sendo permitida a gravação do mesmo. Com isto, é possível apenas validar o arquivo, sem a necessidade de solicitar autorização para emissão de NFS-e.

ATENÇÃO:

Consulte sempre as versões mais atualizadas das instruções e dos layouts de importação e exportação de arquivos no Sistema de Nota Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e.

✓ Exemplos de mensagens de erro e alerta

ETAPA	CÓD.	MENSAGEM	SOLUÇÃO
Detalhe	207	Data de Emissão da Nota Fiscal não está compreendida entre <data inicio de emissão do lote> e <data fim de emissão do lote> conforme especificado no cabeçalho do arquivo.	Utilizar no cabeçalho do arquivo datas de Emissão da Nota Fiscal compreendidas entre a data inicio de emissão do lote e a data fim de emissão do lote.

Mensagem de Erro – código 207



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Informações Gerais				
Prestador de Serviços		Versão Atual	Versão Mínima	Manual
<input type="text"/>		3	2	
Dados do Arquivo				
Prestador de Serviços		Mensagem de Erro – código 207		
Data do Envio		Versão do Arquivo		
07/03/2014 15:32:45 - Tempo de Processamento: 344 ms		3		
Status do Arquivo		Identificação do Lote		
O processamento do arquivo não poderá ser realizado. A seguir são listados o(s) erro(s) ocorrido(s).		0000367395		
Resumo do Arquivo				
	Enviado	Verificado	Alertas	Erros
Qtd. Notas Fiscais	1	0	0	1
Valor de Serviços	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00
Valor de Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Linha do Arquivo	Nº do RPS	Evento	Código	Descrição
2	1 Série -ALQ-	Erro	207	Detalhe: Data de Emissão do RPS (10/01/2014) não está compreendido entre 01/02/2014 e 15/02/2014 conforme especificado no cabeçalho do arquivo.
VOLTAR		EXPORTAR RESUMO		

Após a validação do arquivo e não sendo encontrados erros, o sistema da NFS-e exibirá a mensagem “Verificação do Arquivo concluída com sucesso” no campo “Status do Arquivo”.

Informações Gerais				
Prestador de Serviços		Versão Atual	Versão Mínima	Manual
<input type="text"/>		3	2	
Dados do Arquivo				
Prestador de Serviços		Período das Notas Fiscais		
<input type="text"/>		01/02/2014 a 15/02/2014		
Data do Envio		Versão do Arquivo		
07/03/2014 15:35:34 - Tempo de Processamento: 16 ms		3		
Status do Arquivo		Identificação do Lote		
Verificação do Arquivo concluída com sucesso.		0000367396		
Resumo do Arquivo				
	Enviado	Verificado	Alertas	Erros
Qtd. Notas Fiscais	1	1	0	0
Valor de Serviços	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor de Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXPORTAR RESUMO		CONFIRMAR E GRAVAR		

Clique em “Confirmar e Gravar” para efetivar a conversão dos RPS em NFS-e. Será possível exportar o resumo bem como consultar e exportar os RPS convertidos em NFS-e.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Informações Gerais				
Prestador de Serviços	Versão Atual	Versão Mínima	Manual	
<input type="text"/>	3	2		
Dados do Arquivo				
Prestador de Serviços	Período das Notas Fiscais			
<input type="text"/>	01/02/2014 a 15/02/2014			
Data do Envio	Versão do Arquivo			
07/03/2014 15:37:00 - Tempo de Processamento: 1.453 ms	3			
Status do Arquivo	Identificação do Lote			
Arquivo Processado Com Sucesso!	0000367396			
Resumo do Arquivo				
	Enviado	Processado	Alertas	Erros
Qtd. Notas Fiscais	1	1	0	0
Valor de Serviços	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor de Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<input type="button" value="VOLTAR"/> <input type="button" value="EXPORTAR RESUMO"/> <input type="button" value="CONSULTAR NFS-E"/> <input type="button" value="RECEBER ARQUIVO"/>				

✓ Erros mais freqüentes na conversão de RPS em NFS-e (conversão em lote)

A seguir exemplificamos os erros mais freqüentes na conversão de RPS em NFS-e:

Código de Erro 219

Mensagem de erro: O campo Inscrição Municipal do tomador só deverá ser preenchido para tomadores estabelecidos neste Município.

Sugerimos inicialmente consultar o manual de acesso ao sistema da NFS-e para pessoas jurídicas (versão para download) e o manual de envio de RPS em Lote. Este erro está devidamente detalhado no manual de envio de RPS em lote.

Se na conversão de RPS em NFS-e for emitida a mensagem de erro 219, significa que o preenchimento do número da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município do tomador de serviços no campo detalhe do arquivo de conversão não é necessário. O campo Inscrição Municipal do tomador somente deverá ser preenchido para tomadores de serviço estabelecidos neste Município (que tenham mais de uma inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município para o CNPJ informado).

Para tomadores estabelecidos fora deste Município, deve-se preencher este campo com zeros.

Código de Erro 220

Mensagem de erro: CNPJ do Tomador (<CNPJ enviado>) possui mais de uma inscrição municipal, sendo obrigatório o preenchimento do campo Inscrição Municipal do Tomador.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Sugerimos inicialmente consultar o manual de acesso ao sistema da NFS-e para pessoas jurídicas (versão para download) e o manual de envio de RPS em Lote. Este erro está devidamente detalhado no manual de envio de RPS em lote.

Se na conversão de RPS em NFS-e for emitida a mensagem de erro 220, significa que o CNPJ do Tomador possui mais de uma inscrição municipal no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município. Em tais situações é obrigatório o preenchimento do campo Inscrição Municipal do Tomador.

15.1. Tipos de RPS que podem ser enviados no arquivo:

- ✓ **RPS** = Recibo Provisório de Serviços (equivalente às extintas NFS, NFFS e NFSS).
- ✓ **RPS-M** = Recibo Provisório de Serviços provenientes de Nota Fiscal Conjugada (Mista – Comércio/Serviços)
- ✓ **RPS-C** = Recibo Provisório de Serviços simplificado (Cupons). Este tipo é específico para prestadores de serviços que emitem Cupons onde a única informação do tomador, possível de ser preenchida, é o CPF/CNPJ.

Observações Importantes quanto ao RPS-C:

A utilização do RPS-C apresenta limitações com relação ao RPS. Entre as principais limitações podemos citar:

✓ **Situação do RPS**

As seguintes situações não estarão disponíveis caso seja utilizado o RPS-C:

I - Operação isenta ou não tributável, executadas neste Município;

F – Operação isenta ou não tributável por este Município, executada em outro Município;

J – ISS Suspenso por Decisão Judicial (neste caso, informar no campo Discriminação dos Serviços, o número do processo judicial na 1a. instância).

✓ **Dados do tomador de serviços**

O RPS-C não possui diversos campos que identificam o tomador de serviços:

- Inscrição Municipal do Tomador;
- Inscrição Estadual do Tomador;
- Nome/Razão Social do Tomador;
- Endereço do Tomador;
- Email do Tomador.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

15.2. Arquivo de Retorno

Para obter um arquivo de retorno, contendo os dados das NFS-e geradas após o envio do RPS, basta exportar o arquivo de NFS-e. Desta forma, é possível relacionar qual o número da NFS-e gerado para cada RPS enviado, bem como ter acesso a outras informações geradas pelo sistema da NFS-e: o código de verificação, a data de quitação do ISS, etc.

O layout e as instruções deste arquivo de exportação de NFS-e pode ser obtido acessando o sistema e clicando no menu 'Exportação de NFS-e'.

15.3. Cancelando um RPS antes de sua conversão em NFS-e

No caso de ser necessário cancelar um RPS antes de sua conversão em NFS-e, o prestador de serviços poderá:

- ✓ converter o RPS cancelado e cancelar a respectiva NFS-e; ou
- ✓ optar pela não conversão do RPS cancelado. Neste caso, deverá manter arquivo de todas as vias do RPS com a tarja de "cancelado", caso contrário, seu cancelamento não será permitido. O sistema da NFS-e controlará a seqüência numérica dos RPS convertidos.

15.4. Cancelando um RPS enviado anteriormente

Para cancelar um RPS em lote enviado anteriormente (já convertido em NFS-e), deve-se alterar apenas o campo "SITUAÇÃO DO RPS" para o valor "2" (Cancelado) e efetuar novamente a conversão do RPS em NFS-e.

ATENÇÃO! Não altere nenhum outro campo. Caso algum outro campo seja alterado, o sistema irá cancelar a NFS-e anteriormente vinculada ao RPS enviado e irá gerar uma nova NFS-e (com os novos dados do RPS).

As NFS-e emitidas anteriormente serão então canceladas.

Nota	Emissão	RPS	Data RPS	Tomador de Serviços	Valor da Nota	Ded. / Desc.	Valor ISS	Valor Crédito	ISS Retido?	Status	ISS Pago?
00000506 (NFS-e)	17/02/2014 10:20:15			[REDACTED]	R\$ 3.900,00	R\$ 0,00	R\$ 109,20	R\$ 0,00	Não	CANCELAR	Não
00000505 (NFS-e)	17/02/2014 10:10:14			[REDACTED]	R\$ 2.130,00	R\$ 0,00	R\$ 59,64	R\$ 0,00	Não	CANCELAR	Não



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

16. Consulta de RPS

O sistema da NFS-e permite que o tomador de serviços que recebeu um Recibo Provisório de Serviços – RPS consulte a sua conversão em NFS-e.

Esta página somente poderá ser utilizada pelos tomadores de serviço que não tenham senha de acesso ao sistema da NFS-e. Para os que já tem senha, a consulta deve ser efetuada pela opção “Consulte seus Créditos”.

Para a consulta deverão ser informados os seguintes dados:

- CNPJ do Prestador de Serviços: (quem emitiu o RPS)
- Número do RPS
- CPF/CNPJ do Tomador de Serviços: (quem recebeu o RPS)

SPE

NFS-e

Capa

Legislação

Acesso ao Sistema

Consulte seus Créditos

Solicitar SENHA WEB

Cadastro Empresas de Fora

Verifique a Autenticidade

Consulta de RPS

Lista de Prestadores

Perguntas e Respostas

Manuais de Ajuda

Fale Conosco

ISS

TAXAS

IPTU

» LISTA DE PRESTADORES

Lista de Prestadores

Consulta de RPS (Recibo Provisório de Serviços)

O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento que deverá ser usado por emitentes da NFS-e no eventual impedimento da emissão “on-line” da NFS-e. Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e (Ex: estacionamentos). Neste caso, o prestador emitirá o RPS para cada transação e providenciará sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos (processamento em lote).

O prestador de serviços deverá converter o RPS em NFS-e até a data prevista para o pagamento do ISSQN no mês subsequente ao da prestação do serviço. As conversões após este prazo sujeitam o prestador de serviços às penalidades previstas na Legislação Municipal.

Esta página permite que o tomador de serviços que recebeu um Recibo Provisório de Serviços – RPS consulte a sua conversão em NFS-e.

Esta página somente poderá ser utilizada pelos tomadores de serviço que não tenham senha de acesso ao sistema da NFS-e. Para os que já têm senha, a consulta deve ser efetuada pela opção “Consulta de NFS-e”.

Dados do RPS

CNPJ do Prestador de Serviços
(quem emitiu o RPS)

Número do RPS

Série do RPS (opcional)

CPF/CNPJ do Tomador de Serviços
(quem recebeu o RPS)



Código da Imagem:

Problemas com a imagem? clique aqui

VISUALIZAR



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

17. Lista de Prestadores

Na Lista de Prestadores você poderá encontrar todos os prestadores de serviços que estão autorizados a emitir a NFS-e. Os dados relativos ao Nome Fantasia, Site e Resumo da Empresa, desde que devidamente informados nas Configurações de Perfil do Contribuinte, serão informados nesta lista. A partir do deferimento da autorização de emissão de NFS-e, o prestador passará a constar da Lista de Prestadores disponível no Portal da NFS-e.

Esta página possibilita pesquisar a lista de prestadores de serviços que emitem NFS-e passível de geração de crédito para abatimento do IPTU, na conformidade do que dispõe a legislação.

A busca pode ser feita por razão social, atividade, bairro ou CEP. Os filtros podem ser utilizados separadamente ou em conjunto. O prestador de serviços poderá estar cadastrado em mais de uma atividade.

SPE

NFS-e

- Capa
- Legislação
- Acesso ao Sistema
- Consulte seus Créditos
- Solicitar SENHA WEB
- Cadastro Empresas de Fora
- Verifique a Autenticidade
- Consulta de RPS
- Lista de Prestadores**
- Perguntas e Respostas

Lista de Prestadores

Categorias de Serviço

Agenciamento e Corretagem	Casa e Decoração	Comunicação e Mercadologia
Educação, Esportes e Lazer	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	Escritório
Higiene e Apresentação Pessoal	Informática	Jurídicos, Econômicos e Técnicos
Limpeza e Vigilância	Saúde & Veterinária	Som, Imagem e serviços Gráficos
Transportes e Entregas	Turismo, Hospedagem e Eventos	Veículos

Filtre sua pesquisa

CPF/CNPJ

Nome
(Todos)

Bairro
(todos)

PESQUISAR >>

Download

Lista dos CPFs/CNPJs dos Prestadores de Serviços que emitem NFS-e

Arquivo com a relação completa de prestadores de serviço autorizados a emitir NFS-e, em ordem de CNPJ

Clique nos ícones para pesquisar os prestadores autorizados por categoria.

Pesquise um prestador de serviço autorizado, por CNPJ, Nome ou razão Social, Bairro e CEP

O contribuinte poderá efetuar o download de um arquivo contendo a relação de todos os prestadores de serviços, ordenados por CNPJ, que possuem autorização para emitir NFS-e.

Observações importantes:

Somente poderão constar da lista de Prestadores:

- ✓ Contribuintes (apenas prestadores de serviços) autorizados a emitir NFS-e, com perfil definido no sistema.
- ✓ Não é necessário ter emitido NFS-e para constar na Lista. Basta que o contribuinte esteja autorizado a emitir NFS-e.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

18. Reclamações pela não conversão de RPS em NFS-e

O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento que deverá ser usado por emitentes da NFS-e no eventual impedimento da emissão “on-line” da NFS-e. Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e (Ex: estacionamentos). Neste caso o prestador emitirá o RPS para cada transação e providenciará sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos (processamento em lote).

O prestador de serviços deverá converter o RPS em NFS-e até o 10º dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços.

As conversões após este prazo sujeitam o prestador de serviços às penalidades previstas na Legislação Municipal.

Se o prestador não efetuou a conversão de RPS em NFS-e, o tomador do serviço poderá comunicar a Prefeitura deste Município da não conversão de um RPS.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

19. Declaração de Documento de Arrecadação do Simples - DAS

Os contribuintes inscritos no Simples Nacional deverão declarar, através da Declaração do Simples, o número da guia do DAS, a data de vencimento da guia, a alíquota de enquadramento, bem como as NFS / NFS-e que compõem a guia.

Para acessar a Declaração de Documento de Arrecadação do Simples, clique em “Guias de Recolhimento”.

SPE

NFS-e

Início

Mensagens da Empresa

Perfil da Empresa

Consultas

Emissão de NFS-e

Declaração de NFS

Guias de Recolhimento

Substituição de NFS-e

Carta de Correção de NFS-e

Indicação de Imóveis

Envio de Arquivo

Ajuda

Encerrar

ISS

IPTU

» LISTA DE PRESTADORES

Lista de Prestadores que emitem NFS-e

Documentos de Arrecadação de NFS-e e NFS Convencional

ATENÇÃO!!!
Para Declarar Notas Fiscais de Serviço Convencionais (não eletrônicas) emitidas e/ou recebidas Clique Aqui!
As informações de como declarar o DAS estão no manual para pessoa jurídica.

Filtros

Contribuinte Exercício Status Pendentes Quitados Cancelados

Podem existir guias pendentes para o contribuinte em outros exercícios.

Competência	Emissão	Validade *	Valor Total (R\$)	Nº do Documento
FEV / 2014	25/02/2014	-	307,16	EMITIR GUIA
JAN / 2014	25/02/2014	-	321,73	EMITIR GUIA
DEZ / 2013	25/02/2014	-	49,21	EMITIR GUIA
NOV / 2013	25/02/2014	-	227,03	EMITIR GUIA
OUT / 2013				
SET / 2013				
AGO / 2013				
JUL / 2013	25/02/2014	-	131,22	EMITIR GUIA
JUN / 2013	25/02/2014	-	26,86	EMITIR GUIA
MAI / 2013	25/02/2014	-	321,09	EMITIR GUIA
ABR / 2013	25/02/2014	-	30,84	EMITIR GUIA
MAR / 2013	25/02/2014	-	24,33	EMITIR GUIA

Clique aqui para acessar as Declarações.

* A data de validade expressa a data limite para recolhimento do imposto sem a necessidade de emissão de nova guia.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

19.1. Emitindo uma Declaração de Documento de Arrecadação do Simples

Para emitir uma Declaração de Documento de Arrecadação do Simples referente às NFS / NFS-e emitidas sem retenção, selecione:

- o estabelecimento (inscrição) e o Exercício no qual deseja emitir a guia de pagamento;
- selecione a opção “Documentos Pendentes”.
- verifique a Competência na qual deseja efetuar a Declaração;
- clique em “DECLARAR DAS”.

Clique aqui para acessar a Declaração.

Documentos de Arrecadação de NFS-e e NFS Convencional

ATENÇÃO!!!
Para Declarar Notas Fiscais de Serviço Convencionais (não eletrônicas) emitidas e/ou recebidas **Clique Aqui!**
As informações de como declarar o DAS estão no manual para pessoa jurídica.

Filtros

Contribuinte Exercício Status Pendentes Quitados Cancelados

! Podem existir guias pendentes para o contribuinte em outros exercícios.

Competência	Emissão	Validade *	Valor Total (R\$)	Nº do Documento
DEZ / 2013	07/03/2014	-	DAS	DECLARAR DAS
JAN / 2014	07/03/2014	-	DAS	DECLARAR DAS
FEV / 2014	07/03/2014	-	DAS	DECLARAR DAS

* A data de validade expressa a data limite para recolhimento do imposto sem a necessidade de emissão de nova guia.

O sistema da NFS-e automaticamente incluirá as NFS / NFS-e emitidas sem retenção, de acordo com o seguinte critério:

- ✓ **NFS / NFS-e emitidas**
 - não canceladas;
 - com a opção “Tributado neste Município” e preenchidas com a responsabilidade de recolhimento pelo prestador de serviços;
 - até o momento da solicitação de emissão da declaração (salvo se já selecionadas em uma declaração anterior).

Observações importantes

Não serão incluídas na guia de recolhimento, as NFS / NFS-e emitidas:

- com a responsabilidade de recolhimento pelo tomador dos serviços (ISS retido);
- com a opção “Isento/Imune”;
- com a opção “Tributado fora deste Município”;
- com a opção “Suspensão / Decisão Judicial”;



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

- por prestador de serviços que declarou em sua “Configuração de Perfil do Contribuinte” opção **DIFERENTE** de: - Optante pelo Simples Nacional.

Clique aqui para voltar à
página anterior.

Declaração de Documento de Arrecadação do Simples - DAS

VOLTAR PARA A CONSULTA

DADOS DA DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES

Inscrição	CNPJ	Razão Social		
Número da Declaração	Número do DAS	Status	Competência	Data do Vencimento
NOVA GUIA		PENDENTE	DEZ / 2013	

RESUMO DAS NOTAS

Alíquota	Quantidade de Notas	Valor dos Serviços (R\$)	Valor das Deduções (R\$)
2,00	14	2.622,50	0,00

SELECIONAR NOTAS

DECLARAR

Informe o número da guia do DAS, a data de vencimento da
guia e a alíquota de enquadramento.

Clique aqui para
selecionar as NFS / NFS-e.

Clique aqui para salvar a Declaração.

Todas as NFS / NFS-e do mês de incidência selecionadas e que foram emitidas até o momento da solicitação de emissão da declaração (exceto as selecionadas em outra declaração anterior) já estarão automaticamente selecionadas.

Opcionalmente, o sistema da NFS-e permite que o contribuinte selecione apenas uma parte das NFS / NFS-e cujo ISS será recolhido na declaração. Caso deseje selecionar apenas parte das NFS / NFS-e, clique em “Selecionar Notas”.

Após clicar em “Selecionar Notas”, será exibida uma página na qual você poderá desabilitar as notas que não deseja incluir na Declaração.

Em seguida, clique no botão “Confirmar Seleções” para dar prosseguimento à impressão da Declaração.

Para imprimir a Declaração, clique em “Imprimir”.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

Ao clicar em "Imprimir", o sistema apresentará a Declaração de Documento de Arrecadação do Simples.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES - DAS		Número do Documento 1000003813	
		Data e Hora de Emissão 20/09/2010 13:18:28	
Dados do Prestador			
IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR			
CPF/CNPJ: [REDACTED]	Inscrição Municipal: [REDACTED]	Inscrição Estadual: ---	
Nome/Razão Social: [REDACTED]		Tel.: [REDACTED]	
Endereço: [REDACTED]			
Município: [REDACTED]	UF: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]	
RESUMO DA DECLARAÇÃO			
Número do DAS 00000000000123456	Status Normal	Data do Vencimento 11/10/2010	Data do Pagamento ----
Competência SET / 2010	Quantidade de Notas 1	Valor dos Serviços 1.000,00	Valor das Deduções 0,00
NOTAS FISCAIS			
NFS-e: 6			
NFS / NFS-e que compõem a Declaração			

Os dados declarados pelo contribuinte serão confrontados com os dados do arquivo de pagamentos do Simples Nacional. Desta forma será verificado se o valor recolhido no DAS é suficiente para quitar todas as NFS / NFS-e contidas na Declaração. Em caso positivo, as NFS / NFS-e serão quitadas, seus créditos (se for o caso) serão disponibilizados e no Resumo da Declaração, o Status será alterado para "Quitado" e passará a constar a Data do Pagamento, de acordo com o arquivo de pagamentos do Simples Nacional. Caso contrário, as NFS / NFS-e continuarão com ISS pendente.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

20. Mensageria

Permite a troca de mensagens entre a Administração Municipal e os Contribuintes que possuem acesso ao Sistema de NFS-e, otimizando a troca de informações, ocasionando o estreitamento na relação entre os Contribuintes e a Administração Municipal.

Para acessar a Mensageria, clique em “Mensagens da Empresa”.

Clique aqui para visualizar as Mensagens Recebidas.

Clique aqui para visualizar as Mensagens Enviadas.

Clique aqui para acessar as Mensagens.

	Assunto	Data
<input type="checkbox"/>	Notas fiscais emitidas/declaradas em 11/2013 sem quia	25/12/2013 04:28
<input type="checkbox"/>	Notas fiscais emitidas/declaradas em 10/2013 sem quia	25/11/2013 00:57
<input type="checkbox"/>	Notas fiscais emitidas/declaradas em 09/2013 sem quia	15/10/2013 00:24
<input type="checkbox"/>	Notas fiscais emitidas/declaradas em 08/2013 sem quia	26/09/2013 15:34

EXCLUIR SELECIONADAS ENVIAR MENSAGEM

A Mensageria permite ao Contribuinte visualizar a qualquer momento as mensagens recebidas e enviadas para a Prefeitura.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

20.1. Receber uma mensagem da Prefeitura

Sempre que a Prefeitura disponibilizar uma nova mensagem para o Contribuinte, quando este acessar o sistema, será encaminhado automaticamente para a página de Mensagens da Empresa, permitindo o conhecimento e acesso as mensagens.

Clique aqui para acessar a Mensagem Recebida.

Mensagens da Empresa

Contribuinte

ATENÇÃO!!! Você possui 4 mensagens não lidas!

MENSAGENS RECEBIDAS MENSAGENS ENVIADAS

	Assunto	Data
<input type="checkbox"/>	Notas fiscais emitidas/declaradas em 11/2013 sem quia	25/12/2013 04:28
<input type="checkbox"/>	Notas fiscais emitidas/declaradas em 10/2013 sem quia	25/11/2013 00:57
<input type="checkbox"/>	Notas fiscais emitidas/declaradas em 09/2013 sem quia	15/10/2013 00:24
<input type="checkbox"/>	Notas fiscais emitidas/declaradas em 08/2013 sem quia	26/09/2013 15:34

EXCLUIR SELECIONADAS ENVIAR MENSAGEM

Ao acessar a **Mensagem Recebida** o Contribuinte poderá visualizar o texto, responder e, se for o caso, excluir a mensagem recebida.

Mensagens da Empresa

Clique aqui para Responder a Mensagem.

Clique aqui para Excluir a Mensagem.

Responder Excluir 25/12/2013 04:28

De: Prefeitura Lida em: 25/02/2014 17:30
Para: Última Resposta: —

Assunto: Notas fiscais emitidas/declaradas em 11/2013 sem guia

Prezado Contribuinte,

Verificamos em nosso sistema a existência de notas emitidas/recebidas em 11/2013, pela inscrição 52, e que ainda não foram incluídas a nenhuma guia de recolhimento.

Solicitamos a regularização dos débitos com urgência, evitando desta forma protesto, inclusão do CNPJ no cadastro de inadimplentes e processo de execução fiscal.

Esta mensagem contempla única e exclusivamente pendências referentes a Notas Fiscais (NFS-e/NFS) sem guia relativas a competência 11/2013 e não descarta a existência de pendências em outras competências.
Caso já tenha regularizado esta pendência, favor desconsiderar esta mensagem.

Atenciosamente,
Secretaria Municipal de Fazenda

<< VOLTAR

Clique aqui para voltar à página anterior.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

20.2. Responder uma mensagem para a Prefeitura

Ao clicar em Responder o Contribuinte poderá enviar para a Prefeitura resposta, se for o caso, à mensagem recebida.

Responder Mensagem da Prefeitura

Sua mensagem será enviada para a Prefeitura e recebida por um fiscal que irá respondê-la o mais breve possível.



Caso seja necessário, o fiscal da Prefeitura utilizará o telefone . Se o número de telefone estiver incorreto, favor atualizar o Perfil ou incluir no texto da mensagem um número de telefone atualizado.

Assunto:	RE: Notas fiscais emitidas/declaradas em 11/2013 sem guia
Categoria:	Alerta
Destinatário:	Prefeitura

← Área para digitar a mensagem.

<< VOLTAR

ENVIAR MENSAGEM

↑
Clique aqui para voltar à página anterior.

↑
Clique aqui para enviar a mensagem de resposta.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

20.3. Enviar uma mensagem para a Prefeitura

O Contribuinte pode enviar uma mensagem para a Prefeitura. Para isto, basta acessar Mensagens da Empresa e após, clicar em **Enviar Mensagem**.

Permite o envio de mensagens, com as seguintes opções de categoria

- ✓ Informação;
- ✓ Comunicado;
- ✓ Aviso;
- ✓ Alerta;
- ✓ Denúncia.

Na página aberta o Contribuinte deverá descrever o Assunto, selecionar a categoria, entre as opções disponibilizadas, escrever e enviar a mensagem.

Responder Mensagem da Prefeitura

Sua mensagem será enviada para a Prefeitura e recebida por um fiscal que irá respondê-la o mais breve possível.

⚠ Caso seja necessário, o fiscal da Prefeitura utilizará o telefone [REDACTED]. Se o número de telefone estiver incorreto, favor atualizar o Perfil ou incluir no texto da mensagem um número de telefone atualizado.

Assunto:	RE: Notas fiscais emitidas/declaradas em 11/2013 sem guia
Categoria:	Alerta
Destinatário:	Prefeitura

Descrever o Assunto e Selecionar a Categoria.

Área para digitar a mensagem.

<< VOLTAR

ENVIAR MENSAGEM

Clique aqui para voltar à página anterior.

Clique aqui para enviar a mensagem.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

21. Web Service

Por meio do Web Service as empresas poderão integrar seus próprios sistemas de informações com o Sistema da NFS-e. Desta forma, consegue-se automatizar o processo de emissão, consulta e cancelamento de NFS-e.

O Web Service do Sistema da NFS-e irá disponibilizar as seguintes funcionalidades:

- ✓ Envio de RPS;
- ✓ Envio de Lote de RPS;
- ✓ Consulta de NFS-e;
- ✓ Consulta de Lote;
- ✓ Consulta de Informações de Lote;
- ✓ Cancelamento de NFS-e.

Existirá um único Web Service com todos os serviços apresentados a cima. O fluxo de comunicação é sempre iniciado pelo sistema do contribuinte através do envio de uma mensagem XML ao Web Service com o pedido do serviço desejado.

A utilização do “Web Service” do sistema da NFS-e deverá obedecer às especificações descritas no “Manual de Utilização do Web Service”, disponibilizado no Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Acesso ao Sistema - Pessoa Jurídica

22. Criando um link para a NFS-e Emitida

O sistema de NFS-e da Prefeitura pode enviar um email padrão automático com o link que permite a visualização da NFS-e emitida para todos os tomadores de serviços.

Os contribuintes que possuem sistema informatizado e que quiserem enviar, **através de seu próprio sistema**, um **email personalizado** para seus clientes com um link de acesso para visualizar/imprimir a NFS-e emitida, podem fazê-lo utilizando a estrutura abaixo:

<https://spe.riodasostras.rj.gov.br/nfse/nfse.aspx?ccm=999999999&nf=999999999&cod=XXXXXXXXX>

ccm = Inscricao do Prestador de Servicos (sem formato)

nf = Numero da NFS-e (sem formato).

cod = Código de Verificacao da NFS-e (sem traço)

Este mesmo link pode ser utilizado diretamente no sistema do próprio contribuinte como uma forma rápida de visualização/impressão da NFS-e, sem necessidade de se logar no sistema.